

DEZEMBRO

IDADE D'OURO DO BRAZIL.



Fallai em tudo verdades
A quem em tudo as deveis.
Sá o Miranda.

TERÇA FEIRA 3 DE DEZEMBRO.

B A H I A :

Que fizerão no Congresso os Deputados da Bahia? Alguns nunca fallarão; e outros só fallarão em Centros de Poder Executivo, na retirada de Tropas, na ficada do Príncipe, e ultimamente nas Cortes de Rio, e na independencia. De certo, que os seus Constituintes não os mandarão lá para esses fins; nem para escreverem lá para esses fins; nem para eschisnarem com as cousas do Brasil, para darem tempo á revolução de poucos malvados, rebuçada na capa de vontade geral.

Desta arte aconteceu, que nenhum bem fizeram á sua Provincia; e nem se quer apontarão alguns males locais, que se podião ter curado. Nada sobre systema de educação (de que ha tanta necessidade) nada pela reforma do Clero; nada pelo bem da Lavoura, e da industria; e nada pela aniquilação, ou reforma de Tribunaes, de que a Provincia ha muito se resente. Que optimos Procuradores do bem da Patria!

Ora Deus queira, que para a segunda fornada não vá lá nenhum, senão pela nomeação espontanea, sem que para isso se inculque, e dê um só passo. Deus queira, que cada Provincia do Brasil seja representada por homens de maduro saber sobre o bem, e o mal dos seus Constituintes, e que não tenham fanaças de independencias, de Imperios, nem de Republicas. Homens, que não tenham o desaforo (como disse certo Deputado do Brasil, que arriou bandeira diante do Sr. Girão) de proclamar como principio de Direito publico = hum povo pôde todas as vezes, que quizer mudar a forma do seu Governo. = Fóra com tal doutrina: Todas as vezes que quizer? De hum dia para o outro, de hum para outra Semana; ou de hum para outro anno? Isto seria fazer de hum Nação hum casa de Orates. O tal Licurgo pensa, que hum Nação he a Venus de Camões, = que chora, e que ri no mesmo instante. = Ou cuida, que a Liberdade da Nação he como

a do individuo, que pôde comer quando quizer, passear, ou estar em casa a toda a hora, que lhe parecer.

He melhor ignorar principios de Direito publico, do que interpretallos com tão estouvada hermeneutica. Eis-aqui porque se diz = nem todos entendem o que lêem. Hum Nação (nós por hum Nação em bom Portuguez não entendemos hum povo) pôde sim mudar a forma do seu Governo; mas he quando for muito justo; e quando a longa experiencia provar, que a sua forma actual he viciosa, e tyrannica; e para isto he preciso deixar amadurecer a opinião publica. Neste sentido he que entendemos aquelle principio de Direito.

Parece-nos, que os facciosos não escolherão bem os seus sabichões para a prosperidade do Brasil. O Brasil por ora não pôde ser feliz senão ondo a Portugal; e regido pela nossa Constituição. O exemplo d'America Inglesa não corre parichas com o Brasil; e o Imperio do Bonifacio menos lhe pôde quadrar. A revolução actual he hum Cammèra Optica, aonde mutuamente se enganão dous pequenos partidos. Hum dos que se julgão fidalgos Austriacos; e outro dos que se lhes encasquetou, que erão novos Franklins.

O Povo do Brasil na sua totalidade quer a união, e a Constituição: foi neste sentido, que nomeou seus Deputados; e não podia, nem queria nomear agora outros para o Rio de Janeiro. Isto foi negocio afarventado por hum facção, que tem enganado muitos innocentes; e que faz no Brasil em ponto pequeno, o que se faz na Austria; e o que fazem os Frades, e Clerigos com a canalha vil da Catalunha. Os Brasileiros bem sabem, que o Congresso de Laibac, e a Santa Alliança não morré de amores por elles; isto he opio do despotismo; que foi mandado de longe. Elles já vão abrindo os olhos; já desconfião d'amizade do patricio intruso, que lhes chama filhos para os fazer escravos:

O Congresso de Verona vai fazer novas

tentativas. Elle he huma formal Conspiração dos Reis contra a Liberdade dos povos: mas parece-nos aquelle Congresso o monte da Fabula, que está arrebrandando com dores de parto. Deixallo. Lá está o Leão do Occidente alerta; e o facho da San Filofofia queimará os olhos dos Tyrannos. A *Europa* será livre; e os *Veronis* serão victimas do triumpho Constitucional. O povo tem boas padrinhas, que não são *Bonifacios*, nem *Tupinambás*; nem Constitucionaes de especulação sordida, e intrigante. Hum pouco de paciencia, e constancia; e veremos esses presumidos afidalgados recolhidos ao Bastidor porque a Commedia hade acabar; e veremos os anarquistas, e intrigantes metidos na obscuridade das cerujas, e dos morcegos, vivendo só de alguma trapaga rabulistica. A feliz sorte do *Brasil* não depende desses miseros infatuados; nem desses beliguins de lingua comprados para insultar; depeade do feliz exito de *Hespanha*, e *Portugal*.

He de baldo, que os mais siendos, e calados da facção põe na vanguarda esses falatrões, e deixão o melhor no centro. A facção está cercada; e agora só resta fazer boa retirada; e dizer com muita firmeza = eu nunca fui dessas cousas, eu nunca fui de intrigas = que não faltará quem responda: nem o Sr. era capaz disso. O Sr. sempre foi muito honrado nos seus contractos; muito inimigo de querer figurar de papelão; muito subio nos seus Discursos; muito inimigo de friuças pertençaes; aborrecedor de intrigas, e muito limpo de mãos. Fallas de alguns dos Srs. Deputados quando se propoz o Decreto, que annullava tudo, que havia feito o Governo do Rio, e quando os Srs. Deputados da Bahia quizerão ser demittidos com o pretexto imaginario de que o *Brasil* não queria a Constituição.

Sr. Barreto Feio disse "os Ilustres Preopinantes disserão muito; e eu direi pouco.

Não me admira o comportamento do Principe, nem me espanta que elle se tenha levantado contra a sua Patria; porque o Principe he hum Despota, e hum Despota não tem Patria: a sua Patria he onde quer que elle encontra poder e imperio. E se a palavra = Principe = (como diz *Alfieri*) importa aquelle que está em o meio de seus vassallos, como estaria hum Leão no meio de rebanhos de Ovelhas = vendo o Principe que acha na *America*, o que não poderia achar em *Portugal* não he muito que elle prefira aquelle a este paiz. As suas palavras, as suas acções tudo convém a hum Despota; mas o que não convém á dignidade de huma Nação livre e generosa he a lentidão com que temos marchado em circumstancias tão arduas e apertadas: he preciso tomar-se huma decisão prompta; he de absoluta necessidade declarar-se rebelde e refractario o Governo do *Rio de Janeiro*; he por tanto da maior urgencia a publicação deste

Decreto; para que os malvados se atterrem e os illudidos se desencanem.

O Sr. *Castello Branco* defendeo o parecer da Commissão, produzio em seu abono muitos argumentos novos, fez huma pintura do estado em que se achão os negocios do *Brasil*, opinando que não he já tempo de mais contemporiscações; mas sómente de se lançar mão de huma medida prompta e vigorosa, e capaz de restabelecer a paz aos desventurados *Brasileiros*, que se achão arrastados por huma facção, e de segurar a estes os seus direitos, mostrando assim quaes são os sentimentos do Soberano Congresso; largamente fallou, e concluiu votando pelo parecer em geral.

O Sr. *Pereira do Carmo* depois de agradecer ao Sr. *Costa Aguiar*, Deputado por *S. Paulo*, a civilidade com que havia tratado os Membros da Commissão; disse que não era ainda tempo de olhar os negocios do *Brasil* pelo lado politico: que quando chegasse esse tempo, e se ainda tivesse a honra de se assentar no Augusto Congresso, então diria com franca e lealmente a sua opinião, huma vez que lhe constasse sem a menor sombra de duvida, qual era a vontade dos povos do *Brasil*. Que entretanto a Commissão classes o objecto pelo seu lado juridico; e por isso, em vez de se estrear em longos, e eloquentes discursos, que apesar de serem muito bons, não tinhão agora cabimento; passava a fazer huma curta analyse de cada hum dos artigos, tirando em conclusão desta analyse, que devia ser approvado o parecer da Commissão em todas as suas partes.

O artigo 1º (continuou o Ilustre Deputado) diz que se deve declarar nullo o Decreto de 3 de Junho, que convoca no *Brasil* Cortes Constituintes. E porque? Porque excede as attribuições, e poderes de quem o promulga. Quem he que promulgou este Decreto? Foi o Principe Real. E o Principe Real tem huma authoridade propria, ou delegada? Tem só a authoridade, que lhe delegou o seu Augusto Pai o Sr. *D. João VI*. E S. Magestade delegou no Principe Real a authoridade de convocar Cortes Constituintes no *Brasil*? Não: Logo o Decreto de 3 de Junho he nullo, porque excede o poder e as attribuições de quem o promulgou. Não só he nullo este Decreto, mas vai de encontro á vontade dos povos do *Brasil*, legal e authenticamente manifestada nas procurações, que outorgarão a seus Deputados, para virem fazer connosco a Constituição Politica da Monarquia, que d'ora em diante deve reger todas as partes do nosso vasto imperio. E não só he nullo este Decreto, e contrario á vontade do *Brasil*, mas promove a anarquia, e separação daquelle Reino do de *Portugal*: porque em fim, haver Cortes Constituintes no *Brasil*, e Cortes Constituintes em *Portugal*,

e continuar a dizer-se, que ambos os Reis nos formão hum só corpo politico, chamado Nação; he zombar da nossa boa fé, e levar a hypocrisia a ponto tão sabido, que difficilmente se acreditará na posteridade. Chame-se muito embora a esse Systema de Governo federação, ou tudo quanto lhe quizerem chamar, mas nunca união dos dois Reinos n'hum só corpo politico.

Se pois o Decreto de 3 de Junho he nullo, por exceder o poder, e attribuições de quem o promulgou; se he contrario á vontade dos povos do Brasil, authentica e solemnemente declarada; se promove a anarquia, e separação do Brasil, segue que o Ministerio do Rio, donde nasceo este monstruoso parto, he altamente responsavel á Nação; e deve ser processado: eis-aqui o que determina o artigo 2.º Segue-se mais; que o Governo do Rio he Governo de facto e não de direito. He Governo de facto, porque desgraçadamente lhe obedecem algumas provincias do Brasil: não he Governo de direito, quero dizer, legitimo, porque não está autorizado para similhantes procedimentos, por este Congresso, como representante da Nação, unica fonte, donde vem toda a legitimidade. E daqui se segue que todas as autoridades que voluntariamente lhe obedecerem, são criminosas: e se estas autoridades forem comandantes de força de mar, ou de terra, altamente criminosas se devem reputar, e como taes declarados traidores, por serem instrumentos efficazes, e espontaneos de hum Governo refractario. Eis aqui o que dispõe os artigos, 3.º e 6.º

E em taes circumstancias deverá por ventura continuar a delegação do Principe Real? De nenhuma sorte. O Sr. D. Pedro de Alcantara, assentando de si para si, que os Portuguezes de ambos os hemisferios nascêrão para seu bel prazer, tem-se feito arbitrario e despotico, sempre com a capa de constitucional; como se palavras nos illudissem! A pezar da brandura, e moderação, com que as Cortes, (a quem teve a bondade de chamar *facciosas*, e *pestiferas*,) o tratarão; tem Sua Alteza Real tantas vezes reusado, que já não he possivel, sem grande quebra da dignidade Nacional, fecharmos os olhos a seus hostis, e illegaes procedimentos. Deve pois cessar desde já a sua delegação; e em vez della instaurar se a Regencia, já sancionada na Constituição. He justamente o que determina o artigo 4.º

Mas onde residirá então o Principe Real? Deve voltar para Portugal, para aprender com seu Augusto Pai a ser Constitucional em obras, e não em palavras. Volte para o seio dos Portuguezes da Europa, para grangear sua affeição, e amor, que tem perdido pelos seus procedimentos desordenados, mormente contra a tropa *Européa*, que tantas vezes afrontou a morte no campo da batalha

para conservar a coroa á sua Augusta Dynastia. E se o Principe não vier? Então commine se, e imponha-se-lhe a pena já decretada na Constituição. Esta he justamente a doutrina do artigo 5.º

No 7.º se facultão ao Governo todos os meios de que pudér dispor, para dar á execução o presente Decreto. Concluiu o Ilustre Deputado, dizendo, que da curta analyse que havia feito a cada hum dos artigos do parecer, tinha direito a concluir que a opinião da Comissão devia ser adoptada em todas as suas partes.

O Sr. Barata fez hum longo discurso contra o parecer da Comissão. (*De nossos apontamentos não nos foi possível arranjar hum extracto, talvez pela velocidade com que falla; mas ouvimos, que elle disse: rancho de facciosos Europeos, fallando das desordens da Bahia; e que ao proferir aquellas palavras houve grande rumor nas Galerias, rumor, que tinha tambem havido, quando falláram os Senhores Lino Coutinho, Costa Aguiar etc.; o Sr. Presidente pediu attenção, e o Ilustre Deputado continuou, explicando o sentido em que fallára, e concluindo o seu discurso.*)

O Sr. Soares Franco defendeo o parecer, e seguiu-se-lhe o Sr. Serpa Machado, que disse: a materia do presente parecer he de summa importancia; mas a sua discussão he desnecessaria, e a razão he, porque parte da doutrina expressa está sancionada já na Constituição, e a outra parte he tão clara, que não necessita o sustentarse, tal he a nullidade do Decreto da convocação das Cortes etc.: forão convocadas pelo Principe Real, mas este não estava autorizado, nem por este Congresso, nem pela Nação, nem mesmo por ElRei, que tantos poderes não tinha: admittome que tenho alguns Senhores Deputados tomado o trabalho de o apoiar, por isso mesmo, que em todas as suas partes he conforme a materia já vencida: igualmente me admiro, que tenha sido combatido, e pela mesma Constituição: sobre que podem recahir algumas observações, he sobre o tempo da sua publicação, se ha de ser simultaneamente com a Constituição: fez então o Ilustre Deputado algumas reflexões a este respeito, sustentando que nisso não podia haver duvida, e notando, que era necessario ser posto em harmonia com a Constituição, por elle ainda ser mais indulgente, concluiu que era de opinião, que assim passasse; e que nada temia de que fosse junto com a Constituição.

O Sr. Ribeiro de Andrada em hum longo discurso combateo o parecer, e as razões dos Srs. Deputados, que o apoiarão, e concluiu dizendo, que he hum dever, que lhe impõe a honra o seguir sempre a vontade; e os destinos da sua Provincia que pela sua felicidade derramará a ultima pinga de sangue, e que se acaso pela força o Brasil for obrigado a não sig-

cançar os bens, que deseja que do Deus dos Exercitos espera a vingança.

O Sr. *Guerreiro* fallou por muito tempo, produzindo diversas razões em abono do parecer em questão: fez hum exacto relatorio de todos os procedimentos do Governo do *Brasil*, e analysando-os, sustentou que elles não tem sido conformes ás vontades dos povos: notou que estes espontaneamente adherião ao novo systema; que não só o abraçarão mas que jurando sem coacção alguma as Bases da Constituição ratificarão este juramento, e declararão, que querião estar unidos com *Portugal*, enviando os seus Representantes a este Soberano Congresso; que nesta opinião se tem conservado, porque não tem manifestado o contrario, por hum meio legal, como fizeram ao unir-se á nota ordem de cousas: que por todas estas razões se vê, que o parecer não he impolitico, como forcejou por mostrar hum dos Illustres Deputados de *S. Paulo*; que igualmente não he injusto; nem inexecutable:

expôz as razões em que se fundava; e continuou discorrendo sobre o objecto: disse, que não era exacto, o que muitas vezes se tem dito na Assembléa, e que ainda hoje se repetira, de que os povos poderião deixar de aceitar a Constituição, se acaso ella contivesse alguns artigos, que não fossem conformes á sua vontade; porque neste caso os Deputados do *Brasil*, não serião deputados; mas sómente huos simplicies Negociadores, e que não deverião ter tomado assento no Congresso, nem terem ingerencia alguma nas suas discussões, e resoluções; porém que tanto se vê o contrario porque o contrario se praticou, sendo decididamente esta a vontade dos seus comitentes: muito disse correo o Illustre Orador, sobre este, e outros pontos, mostrando a necessidade de se tomarem quanto antes as medidas propostas pela Commissão, como unicas de poder-se até manter ainda a Dignidade Nacional, e a União dos dois Reinos.

Continuar-se ha.

A V I S O S.

O Periodico intitulado *Abella*, sahirá as segundas, quartas, e sabbados de todas as semanas, e se vende na loja da Gazeta, e na de *José da Silva Dias*.

Para o *Maranhão* a *Sumaca Bomfim*, até o fim de Dezembro; quem quizer carregar nella dirija-se a fallar com seu dono *Verissimo José da Silva*.

Quem quizer carregar na *Galera Hamburguez August* para o *Rio da Prata*, falle com o Capitão a bordo da mesma, ou com *Bartlett e Eldredge* no seu Escriptorio ao *Corpo Santo*.

O *Brigue Confidente*, Capitão *João Lopes Moreira*, pertende sahir para *Lisboa* até ao dia oito do corrente, quem quizer hir de passagem, ou carregar algodão, ou couros dirija-se a bordo a fallar com o Capitão que se ajustará commodamente.

A bordo da *Sumaca Pilar*, se vende huma porção de carne do sertão e cêbo vindo de *Porto Alegre*, a dinheiro ou a troco de generos a saber: escravos, vinho, vinagre, azeite, fazendas secas, ou outro qualquer genero, e vende a mesma *Sumaca*.

O Navio *Dinamarquez Aurora* ha de sahir para o *Rio de Janciro* com brevidade, quem nelle quizer carregar ou hir de passage dirija-se a bordo a fallar com o seu Capitão.

Quem quizer fretar para qualquer dos portos do Norte a *Galera Dinamarqueza Carolina* por frete commodo, dirija-se a seu Consignatario *Manoel José de Almeida*: o Capitão desta Navio tem circa 100 pipas vasias proprias para aguada, quem lhas quizer comprar pôde dirigir-se a bordo, ou ao escriptorio do mesmo seu Consignatario.

João Gonçalves Cezimbra, vende cal fina em barris.

Nos armazens da *Casa do Commercio*, se vende peixe atum ás libras.

No dia 7 do corrente em diante, na *Mesa da Inspeccão*, procede-se a arremataçãõ de 61 Caixas, e 34 feixes de açucar, demoradas no *Trapiche novo*, dos annos de 1806 até 1820, o que se faz publico.

O Navio *Hamburguez August*, Capitão *Tróbois* ha de sahir com muita brevidade para *Monte Video*, e *Buenos Ayres*; quem nelle quizer carregar, dirija-se ao escriptorio de *Francisco de Souza Carvalho*.

O *Brigue Paquete da Bahia* para *Lisboa*, com escalla pelo *Maranhão*, e *Pará* até 20 do presente; quem nelle quizer carregar para qualquer dos portos especificados, dirija-se ao Escriptorio de *José Francisco Magarão e Companhia*, a fallar com o seu Capitão *Agostinho Eduardo Pina*.

A *Antonio José da Costa*, fugio em 30 de Novembro, proximo passado, hum escravo, nação *Nugó*, por nome *Elias*, idade de 20 annos, mais ou menos, bastante ladiao, a pesar de ter de terra unicamente 16 mezes, alto, grossura ordinaria, bem parecido, olhos bastante vivos, semblante risonho, com risco na cara pouco visiveis, levou vestido calça de grossaria já usada e comprida, camisa do mesmo, e collete velho de sarja preta: roga-se a quem o encontrar o faça conduzir á rua direita da fonte dos Padres, junto ao largo do *Guindaste* dos mesmos, onde mora seu senhor que remunerará aquelle serviço.

CIDADE D'OURO



DO BRAZIL.

*Falla em tudo verdades
A quem em tudo as deveis.
Sã e Miranda.*

SEXTA FEIRA 6 DE DEZEMBRO.

B A H I A :

O Correio Brasiliense de Agosto provoca-mui positivamente o *Brasil* para as horribéis scenas de *Buenos Ayres*; declama como hum doudo contra a Constituição; e cobre de improperios os mais sabios, e liberaes Deputados do Congresso, como v. g. chamando Gallego ao Sr. *Borges Carneiro*, enxovalhando com sarcasmos de Regateira o Sr. *Moura* &c.

Ora, que hum homem ignorante, e mal criado responda com injurias, e pedradas ás razões de hum Doucto, que elle não comprehende; e que vendo-se suplantado pelos energicos laços de sabedoria, procure dar couces, e vomitar blasfemias, passe; porque cada hum se defende com as armas que tem. Mas, que o Correio Brasiliense em outro tempo tão liberal, e dotado de instrucção, use agora das armas de hum charlatão contra os maiores sabios de *Portugal*; e que provoque a sua Patria para não aceitar a Constituição mais liberal do Universo; e para que aceite o jugo de hum Imperador dispotico. — *O miseris hominum mentes, o pectora caeca!*..

Quer o Correio, que o *Brasil* peça hum empréstimo de 20 milhões; mas quem emprestará essa quantia a hum povo envulso; cujo exito se ignora. Quer, que o *Brazil* chame Tropas Estrangeiras; mas como quererão Tropas Estrangeiras fiar-se em gente, que depois lhes hade dar a mesma paga, que tem dado ás Tropas de *Portugal*? Serão os Demagogos do *Brasil* mais benignos com os Estrangeiros, do que o tem sido com seus Pais e Irmãos? Ora, o Sr. *Hypolito* anda ha muitos annos por fóra da Patria, não sabe o que por cá vai, e de certo não faz idéa do alto grão de desmoralização, e ignorancia, em que se

acha o *Brazil*. Leia os papeis públicos; que por cá se imprimem; reflecta na variedade de loucos planos que por cá se tem traçado, e diga se a sua Patria se acha no caso de ser feliz separada de *Portugal*. Sr. *Hypolito*, a liberdade he como o vinho generoso: carece usar-se delle com bem calculada proporção; aliás temos b. bedeira. Liberdade, e virtude são synonymos; e hum povo inimigo do trabalho, amigo de frivolas vaidades, dado á ociosidade, e ao luxo não pôde ser ainda hum povo como V. m. quer. Todos suspirão pela liberdade; mas o facto mostra, que os maiores declamadores della, só a querem para si; e para largar redesas á sua lingua, no seu orgulho, ás suas pertençaes, e á sua conducta improba.

Apliquem se as leis a estes falatrões da liberdade, obriguem-se a serem commedidos, a cumprirem os seus deveres, a mostrarem de que vivem &c. e veremos logo, que elles gritão = despotismo, despotismo!

Sr. *Hypolito*, leia bem os Decretos do *Rio*, e veja, que bella liberdade. Mas aquelles que o seduzem para V. m. escrever, querem ser Mandarins, e por isso detestão a Constituição para tornarem ao despotismo, que já os engrandeceo; e que ainda lhes promete mais. Bem sabemos, que V. m. quer o Imperio como degrão para a Columbiada, assim como alguns de 10 de Fevereiro querião a Constituição para degrão da independencia.

Escreva pois quantas injurias quizer contra o Sr. *Borges Carneiro*, contra o Sr. *Moura*, e outros; que nós gostamos muito de ler os emblemas de *Alciato*, e de reparar na propriedade com que elle pinta o cão ladrando á lua.

Sr. Hypolito, nós amamos o *Brasil* tanto como *V. m.*, mas não queremos ver o *Brasil* perdido com fumaças de Imperio independente; nem com Quixotadas Republicanas de 1817. As circunstancias físicas, e moraes do *Brasil* exigem que elle seja unido a *Portugal* pelos laços constitucionaes; e aspirar a outra cousa he expor-se ao destino do cão da Fábula, que perdeu hum verdadeiro pedaço de carne, que levava na boca por hum pedaço imaginario, que se lhe figurou no espelho de hum rio. Olhe, *Sr. Hypolito*, que he muito máo começar por máos principios; e o seu Imperio principia por hum filho rebelde ao Pai, inimigo da Patria, e da Tropa que lhe conservou o Direito á Coroa contra as legiões de *Bonaparte*. Olhe, que a sua republica principia por mentiras, e calumnias, contra o Soberano Congresso; e he fundada por chicostas, dos quoes huns tem vivido do suor alheio com suas trapaças, e calotes; e outros ainda que mais decentes conceberão o projecto de serem grandes sem virtude, e sabios sem lição. O *Brasil* está muito desmoralizado (exceptuamos muitas familias, e muitos individuos) aqui raras vezes se faz justiça criminal; a relaxação he inoffrivel; qualquer rapaz de quem se sabe hum pouco de *Francez* julga-se hum Politico de maço, e hum Jurisconsulto de arromba; e qualquer que sabe as principaes linhas do Processo, diz, que não tem medo de *Montesquieu*. Venha *V. m.* para cá, e verá o que vai por este mundo de Christo. Mas não o queremos irritar; e se estas declamações lhe forem ás mãos já esperamos por ahí a sapeca do coes da pedra, fóra *Fylosophia* do eses da pedra, fóra, que nem de enxerto queremos tal doutrina. — Pois sim, blasfeme quanto quizer contra este pobre pizote, pois que cousas peiores tem *V. m.* escripto contra os *Srs. Moura, Girão, Borges Carneiro &c* Já *V. m.* sabe, em não podendo com a razão, trabalhe com a insolencia, que nisso mostra fecundidade do regateira. Grite, descomponha, minta, arme intrigas; e sobre tão augusto Capitollio levante os novos Epheros da sua Republica, ou os *Celeres* do seu Imperio. — *Albanique Patres et alta mania Romæ.* —

Estamos desenganados, de que os facciosos Imperiaes, que hostilmente nos rodeão nem se querem converter; nem he atrevem a attacar formalmente. Terça feira vierão fazer hum fogo estouvado sobre as nossas avançadas para o lado do Norte; mas fugirão como ratos, e deixarão alguns mortos, entre os quoes se divisou hum official, hum sargento, e hum frade. Parece que a fome os vai apertando, porque o

Commandante da Força Naval lhes tem feito hum rigoroso bloqueio. A Cidade cada vez se torna mais fortificada; e o Ex.^{mo} *Madeira* he incançavel na sua defeza. Cá não entrão elles!

Ministerio dos Negocios do Reino

„ Dom João por Graça de Deos, e pela Constituição da Monarquia, Rei do Reino Unido de Portugal, Brasil, e Algarves, d'aquem d'além Mar em Africa etc Faço saber a todos os meus Subditos que as Cortes Decretarão o seguinte:

„ As Cortes Geraes, Extraordinarias, e Constituintes da Nação Portuguesa, tomando em consideração os ultimos actos do Governo do Rio de Janeiro, Decretão o seguinte:

1.º He nullo o Decreto de 3 de Junho do presente anno sobre a convocação de Cortes no Brasil, e bem assim quaesquer outros actos legislativos e emanados do Governo estabelecido no Rio de Janeiro.

2.º Verificar-se-ha a responsabilidade do Secretario, ou Secretarios daquelle Governo, que houverem assignado, ou referendado qualquer dos referidos actos.

3.º O mencionado Governo, desobedecendo a ElRei, e ás Cortes, e Constituintes independentes he Governo de facto, e não de direito. Será considerado como traidor o Commandante de força de terra ou mar, e como criminoso qualquer outra Authoridade, que desde a publicação do presente Decreto obedecer ao sobredito Governo actual salvo se mostrarem que fóraõ obrigados por força.

4.º Visto haver cessado a delegação do Principe Real será logo nomeada a Regência que deve exercer o Poder Executivo delegado no Brasil, em os termos da Constituição.

5.º O Principe Real, Embarcará em direitura para Portugal no termo de hum mez contado desde a intimação sob-pena de se proceder do mesmo modo que a Constituição preceve para o caso em que ElRei ou o Successor da Coroa tendo sahido do Reino de Portugal, e Algarves com licença das Cortes se não recolhe sendo chamado, findo o prazo concedido.

6.º O Governo por todos os meios de que possa dispôr fará executar as disposições do presente Decreto, ficando revogadas quaesquer outras na parte em que lhes forem contrarias. Paço das Cortes em 24 de Setembro de 1822

Por tanto Mando a todas as Authoridades deste Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarves, e mais pessoas a quem o conhecimento do presente Decreto pertencer que o cumprão e guardem tão inteiramente como nelle se contém. Dado no Paço

leio de Queluz aos 26 dias do mez de Setembro de 1822. ElRei Com Guarda. = *Elippe Ferreira de Araujo e Castro.*

Carta de Lei porque Vossa Magestade Manda executar o Decreto das Cortes Geraes, Extraordinarias e Constituintes da Nação Portugueza, que declara nullo o Decreto de 3 de Junho do corrente anno sobre a convocação das Cortes no Brasil, e bem assim quaesquer actos legislativos, emanados do Governo estabelecido no Rio de Janeiro todo na forma acima declarada. Para Vossa Magestade, ver. *Gaspar Feliciano de Moraes* a fez.

Continuação da folha passada.

O Sr. *Xavier Monteiro* expoz a sua opinião em hum breve, porém muito energico, e terminante discurso, no qual defendeu, que ou o Congresso approva ou não approva o parecer; que se o approva, marcha segundo o caminho da Justiça, e da razão, e que se o não approva sanciona tudo quanto no *Rio de Janeiro* se tem practicado, e nada mais lhe resta a fazer. Mostrou tambem, que o 1.º artigo he diminuto; porque diz, que he nullo sómente o Decreto da convocação das Cortes, quando todos os outros, do Governo do *Rio de Janeiro* o são da mesma forma, por não ser da competencia do Poder Executivo tomar medidas legislativas, e que o seu voto he, que se declarem nullos semelhantes Decretos, e o da convocação das Cortes, como envolvendo rebellião etc. outras observações fez e terminou approvando o parecer com as citadas alterações.

O Sr. *Pinheiro de Azevedo* disse, que approvava a doutrina do parecer, mas que julga, que não era da presea, que no mesmo se expõe, a publicação deste Decreto, e que era de grande utilidade o esperar-se algum tempo mais, para se tomarem estas resoluções.

Pedió a palavra o Sr. *Alencar*; mas o Sr. Presidente disse, que era dada a hora de se fechar a Sessão, e que não lha concedia, sem consultar o Congresso, se devia prolongar-se a Sessão, ou se adiar-se o objecto, propoz então ao Soberano Congresso, qual dos dous arbitrios se devião adoptar, e se resolveo que ficasse adiado.

O Sr. *Borges Carneiro* disse, que os Originaes da Constituição ficavão concluidos no proximo sabbado, e que dava dis-to conta ao Soberano Congresso, para que designassem com certeza o dia, em que devia ser assignada. Para esta sorte se preveniram os Srs. Deputados, a fim de não faltarem no mencionado dia.

Lembrarão alguns Srs. Deputados, que

esta acção da assignatura não podia ter lugar, sem que primeiro se discutissem os pareceres da Comissão de Constituição, sobre as indicações de alguns Srs. Deputados do *Brasil*, em que propõe o não assignalla; mas o Sr. Presidente disse, que os daria para ordem do dia de amanhã, no caso de se acharem já impressos: respondeu o Sr. *Ferrão*, que talvez tivessem chegado da Impressão, o que passava a examinar, e achando-os se mandarão distribuir: pedió o Sr. *Villelu* que se lesse huma indicação, que sobre o mesmo assumpto se havia mandado para a Meza, declarando, que ella era urgente, e logo o Sr. Presidente determinou, que se lesse, e he a seguinte:

Havendo o Soberano Congresso approvado o parecer da Comissão de Constituição sobre huma indicação de alguns Srs. Deputados do *Brasil*, em que propunhão se lhes dessem por acabadas as suas funcções, por se acharem dissidentes as Provincias, que representão, o qual parecer se fundava, que não havia toda a certeza da allegada dissidencia, que por consequente se devião elles conservar no exercicio do seu cargo até que as ditas Provincias nomeassem outros Deputados para as Cortes convocadas em o *Rio de Janeiro*, por ser esta a occasião de se conhecer a vontade daquelles Povos: os Deputados abaixo assignados, fundados nos mesmos principios propõe, que não podendo agora assignar a Constituição se lhes diffira este acto para o mesmo tempo, que o Soberano Congresso julgou ser aquelle de se conhecer a vontade dos mencionados Povos. Lisboa 18 de Setembro de 1822 = *Domingos Malaquias de Aguiar Pires Ferreira; Francisco Muniz Tavares; Felix José Tavares Lira, Francisco Villela Barbosa; José da Costa Cirne; Francisco de Assis Barbosa; Lourenço Rodrigues de Andrada; Miguel Sousa Borges Leal; Ignacio Pinto de Almeida e Castro; Pedro de Araujo Lima, João Ferreira da Silva; Antonio José Moreira; Manoel Zefirino dos Santos; José Martiniano de Alencar; Francisco Xavier Monteiro Franca; Manoel Felix de Veras.* Resolveo-se, que se unisse ás outras para com ellas entrar em discussão.

ARTIGO D'OFFICIO.

Ill.^{mas} e Ex.^{mas} Senhores, Sendo hum dos principaes objectos, que devem attrahir a attenção das Authoridades, o evitar tudo quanto possa concorrer para o desasserego, e perturbação dos povos; e concorrendo muito para este fim os tiros, e foguetes do ar, que avulsamente se dão parão de noite até nas horas mais remotas

tas, sem que para isso haja motivo algum urgente, como escandalosamente se tem abrevado nesta Cidade nas proximas noites passadas com notavel infracção das Leis, e Ordens a este respeito; causando não só inquietação no povo incauto, e socegoado; mas tambem na Tropa, que se acha áleria, e vigilante ás silladas do inimigo domestico, que nos persegue; de cujo procedimento se pôdem seguir grandes males; he do meu dever levar este negocio á Consideração de V. Ex.^{as}, para por bem do Serviço Nacional, e Real darem aquellas providencias, que julgarem capazes d'evitar a repetição de tão pernicioso abuso; a fim de que os Cidadãos pacificos, e fieis gozem ao menos dessa tranquillidade publica. Deos Guarde a V. Ex.^{as} Quartel General da Bahia 4 de Dezembro de 1822., Ill.^{mos} e Ex.^{mos} Senhores da Junta Provisoria de Governo., *Ignacio Luiz Madeira de Mello.*

Sr. Editor da Idade d'Ouro.

Como me disse, que em minha ultima folha não tivesse lugar a inserção da seguinte observação; e me parece util manifestalla quanto antes: rogo lhe a transcreva em sua folha de Sexta feira; pois que para quarta da Semana seguinte fica muito retardada.

„ Constou-nos, que o General *Labateu*

A V I S O S.

O Conselho de Administração da Cavallaria da Legião de Caçadores, avisa a todos os individuos que tiverem fornecido aquelles Esquadrões, de capim, hajão de comparecer nos dias 9 e 10 para apresentar os vales, e no dia 11 para receberem o seu importe.

O Juiz de Fóra dos Orfãos desta Cidade, faz publico que todos os devedores da Decima da sua repartição, venhão pagar, no corrente mez de Dezembro os Simestres vencidos, findo o qual procederá na fórma das Leis. Bahia 2 de Dezembro de 1822.

Francisco José Pacheco.

Freta-se o Brigue Americano *Ceres*, Capitão *Joseph Hodges*, para qualquer Porto da Europa, de 200 tonelladas, prompto a receber carga e quem pertender, dirija-se a bordo a fallar com o Capitão ou com *Bartlet e Eldredge* por cima do *Trapeiche Gaspar*.

O Brigue Francez *Le Glaneur*, Capitão *Guenon*, sahe com brevidade para os portos de França, com escalla por Pernambuco; quem nelle quizer carregar ou ir de passagem, dirija-se ao Escriptorio de *F. Recamier e Companhia*, ou ao Capitão a bordo.

Sexta feira 6 do corrente se ha de rematar pela Meza da Insperção, os moveis, e hum moleque cozinheiro pertencente ao falecido *Antonio José Pinheiro*.

Ao Forte de S. Francisco N.^o 17, segundo andar, se vende farinha de sustancia, de cevada para mingão, em bellos frascos brancos a preço commodo.

BAHIA: Na Typographia da Viuva Serva e Carvalho.

derigira Circulars aos Consules residentes nesta Cidade, prevenindo os de que — na sua entrada nella por força d'armas (do que Deos o livrara) não responde pela propriedade nem pessoas dos subditos de suas respectivas Nações — Custa nos na verdade a acreditar, haverem cabeças que de tal absurdo se persuadão. Como he que homem algum se arrojará a quebrantar o direito de neutralidade, de que gozão todas as Nações amigas? Onde, ou quem nos mostra exemplo de hum tal infracção, e até mesmo o de serem acomettidos ou invadidos os estabelecimentos publicos? Ignorão acaso, que a hum tal infracção, ou antes attentado ao direito das gentes, se responde com hum declaração de guerra? Se o homem (*Labateu*) he tão ignorante, que a tal escrever se arrojou; (o que duvidamos) muito nos admiramos, de homens que tenham o senso commum, a tal desavario dessem credito ou importancia; e inda mais nos admiramos, por saber o que dá motivo a taes forças ou patranhas.,

Eis Sr. Editor o que me parece necessario, para desenganar os que na realidade ou n'apparencia acreditarão taes circulares.

Sou Sr.^o Editor.

Seu &c.

O Redactor do Baluarte Constitucional.

IDADE D'OURO



DO BRAZIL.

*Fallai em tudo verdades
A quem em tudo as deveis.
Sã o Miranda.*

TERÇA FEIRA 10 DE DEZEMBRO.

B A H I A :

OS planos politicos dos facciosos da *Bahia* tem falhado; e de nada valeo a occulta trama de se baldearem para a facção *Fluminense*; nem o secreto Nós abaixo com que pertenderão enganar as Côrtes. Falhando pois as subtilidades politicas, foi preciso recorrer ás astucias da guerra; e tambem este plano nos parece igualmente futil. Elles bloquearão a Cidade; mas neste caso bloqueado he o bloqueante. A Cidade tendo a barra aberta pôde subsistir sem o reconcavo; e o reconcavo não pôde por muito tempo subsistir sem a Cidade. Nós só temos sentido falta de carne fresca; e dos mais generos nunca a *Bahia* esteve tão abundante. E quaes não tem sido as privações do reconcavo? A que gráo de desesperação não estão reduzidos os povos, que vivem do seu trafico com a Cidade? Ora, queira Deos que os Chefes da rebelião não apertem muito os cordões, e se vejam victimas de hum povo desesperado a quem elles enganarão com promeças, que não são capazes de cumprir...

Quanto mais corre o tempo, mais o reconcavo enfraquece; e mais a Cidade se fortifica.

Quem poder dominar desde a *Victoria* até a *Soledade*, ha de ser sempre Senhor da Provincia, huma vez que tenha a barra aberta, e que possa bloquear o rio de *Nazarath*, *Cachoeira*, e a *Torre*. Deixemos pois os sitiantes das suas loucas intenções; e snibão que a sua guerra, he como a sua chicensa.

Argumentos de comparação são muito enganadores. Elles cuidavão que nós faríamos o papel de *Hollandezes*, e elles o papel de *Vieiras*, e *Camarões*. Sahio as aveças. Elles he que são os *Hollandezes* que querem roubar o *Brazil* a *Portugal*; mas não o podem conseguir porque encontrão novos *Vieiras*, novos *Vidaes*, e *Camarões*. Continuem com o seu cerco de *Troya*, e verão

que o *Pai Eneas* não embarca com seus *Penates*.

Acabou-se o tempo das frivolas subtilidades, e das mentiras. O Congresso abriu os olhos, e disse — Trovejem as leis, romquem os bronzes.

Ora, aqui já tem roncado os bronzes, mas ainda não trovejãrão as leis. Eis aqui porque algumas vezes havemos dito, que na *Bahia* tem havido força fysica para resistir aos facciosos na falta da força moral, que consiste nas leis.

Nisto não ha mysterio: ha sim huma verdade palpavel; pois que os facciosos não tem encontrado hum Tribunal sindicante dos que tem correspondencia com os rebeldes, ou que os ajudão, seduzindo os Soldados, e alliciando a mocidade a fugir para fora.

Se a força moral das leis tivesse corrido parellhas com as fadigas do General das Armas, e com a disposição corajosa das Tropas, e do Povo Constitucional, ou tal revolução não tinha começado, ou tinha morrido no nascedouro. Nós detestamos as intrigas, e os abusos da Imprensa; mas tudo isso seria nada se as Authoridades todas acompanhassem a firmeza do General.

Os velhaquinhos, esladinhos, que com pés de lã forão enganar o Congresso, derão má conta da sua Missão infernal, e agora até negão como crianças aquillo, que disserão publicamente. Deixemos os outros, e fallemos só do Sr. *Muniz de Pernambuco*, que offereceo a sua cabeça pelo socego da sua Provincia, se de lá se retirassem as Tropas Europeas. Este Sr. nega agora, que tal dissesse; de sorte que nem cabeça, nem palavra. E terá elle a basofia de descender de *Egas Muniz de Guimarães*? Talvez que tenha essa ridicula vaidade; e mesmo provará que descende dos antigos Reis de Aragão. Mas elhe que os *Munizes de Guimarães* forão-se offerecer á

Castella em troço da palavra mal cumprida, e não negarão o que tinham promettido, como elle fez na carta ao Sr. Girão a quem descompõe em frase propria de tal sabio; e de quem diz, que não troca os seus millos pelos d'elle. Isto he proprio de hum tolo, que não tem inveja, nem medo da sabedoria de ninguem. Ora, o Sr. Muniz comparado com o Sr. Girão he hum contraste mui lindo para hum pintor sentimental!

A pezar de todas as cavilosas delongas concluiu-se a Constituição; e foi assignada, e jurada pelos Deputados do Brazil com excepção de tres, ou quatro; e muito folgamos de ouvir, e ler que a maior parte dos Deputados do Brazil declararão, que as suas Provincias querião a União, e a Constituição que fizessem as Cortes; e que o mais erão intrigas, e facções.

Aqui mesmo temos ouvido o mesmo a muitos *Brasileiros* honrados, que se envergonhão da ridicula facção que declarou guerra a Portugal; e até temos visto alguns chorarem envergonhados pelo procedimento traidor dos que querem exterminar os Europeos.

De *Sergipe d'El Rei* sabemos com evidencia, que meia duzia de homens causou allí toda a revolução. E he isto a vontade geral? Indague-se bem qual era a vontade geral do reconhecido sates do S. João, e veremos que tudo foi impostura, e traição de alguns Empregados, que tem causado tantas mortes, e misérias. Ah! monstros, que só quereis sangue, e roubos! . . .

Continuação das fallas de alguns Deputados sobre a final resolução do Congresso a respeito do Brasil.

O Sr. Gyrão disse: Sr. Presidente peço a palavra; Eu não fazia tenção de fallar nesta materia; porque já estou cansado e aborrecido destas continuas questões do Brazil; mais varias são formas do que se de Prothé e sempre as mesmas na essencia; todavia não posso deixar passar os terriveis principios do Sr. Deputado do Brazil que acaba de expender neste Augusto Recinto, com muita admiração minha. Vou pois responder-lhe, e nada direi ácerca dos mais que fallarão hontem; pois os seus argumentos estão já feitos em pó, sem lhe valer o brillante apparatus de palavras pomposas, as quaes tiverão de arrear bandeirás na presença da verdade e da razão. Eio summa disse o Sr. Deputado, que era licito aos Povos revolucionarem-se quando quizerem, fazer ou desfazer o seu pacto social, nomear representantes e revocar-lhe as procizações, a despeito de juramentos e de tudo; porque são soberanos! Ora isto a Schwegen poderá ouvir; mas as sociedades civilladas não; porque no momento que se adoptarem taes principios deixa-

rá de haver sociedade: As Nações podem, he verdade, com justas causas fazer o seu pacto social e reformallo; mas depois de jurado, depois de estabelecida a ordem, não podem os Povos, ou huma minoridade da Nação recusar obedecer áquillo que decedio a maioria; pois que isto he o que se chama rebeldia, e deve ser punida, aliás não haveria Lei nem sociedade, será isto hum sacrificio que os homens fazem, mas em compensação goza de muitos bens. A comparação que o mesmo Sr. Deputado fez dos nossos dias 24 de Agosto, 15 de Setembro, e 1^o de Outubro, com os presentes do Brazil he tão impropria, como seria a comparação do dia com a noite; pois então não havia Cortes, o pacto social estava roto, e agora ha huma e outra coisa, apesar de que o Ilustre preopinante, parece que está esquecido de tudo, parece que não está no Soberano Congresso, e que já se não recorda do seu juramento, nem do que prestarão os seus constituintes. Isto basta para lhe responder, e não gastarei polvora contra huma brecha aberta. Disse mais o Ilustre Preopinante, que o Projecto em questão era injusto: idéas e modo de pensar de todos os Srs. Deputados do Brazil!!! He injusto, porque vai atar as mãos aos rebeldes; he injusto, porque lhe vai desmanchar seus preveros planos: assim tambem era injusto mandar huma expedição para a Bahia, e só foi justo tirar as Tropas de Pernambuco, e não lhe mandar mais; he verdade que aqui se offereceo huma cabeça por fadura do socego daquela Provincia; porém a palavra de Egas Moniz de algum tempo foi mais bem cumprida do que a do Sr. Moniz de agora: as Tropas tirarão-se de Pernambuco, e em vez de socego rebentou o velleo da anarchia, os nossos irmãos foram esmagados, e roubados, e alguns que existem vivem no castiveiro mais desgraçado que pode haver. He pois tempo de pôr hum termo a tanta moderação como temos tido, a medida, não só esta cheia, já trasborda, caího as mascaras dos partidos, appareção de frente descuberta, troveje a Lei e ronquem os bronzes. Voto pelo Projecto.

O Sr. Alves do Rio: Na Sessão de 16 de Julho, por occasião de hum Officio da Junta do Governo do Maranhão, que pedía instrucções sobre o comportamento que devia ter a respeito do celebre Decreto de 26 de Fevereiro do Principe Real, fui eu de opinião, para evitar a anarchia, que via imminente sobre os Povos do Brazil, que se tomasse huma medida geral a fim dos Povos saberem, que o Principe Real estava em estado de Rebelião com as Cortes, e Seu Augusto Pai. Se então se tomasse em consideração a minha proposi-

ção, talvez se evitarão graves males! Se eu fui desta opinião por occasião daquelle Decreto, como posso deixar de ser da mesma á vista do famoso Decreto de 3 de Junho deste anno, que convoca Cortes Geraes, e Constituintes para fazerem huma Constituição para o *Brazil*? Não tenho receio de ser considerado inimigo do *Brazil*, eu que mais de huma vez propuz amnestya a favor de *Brazileiros*, que se tinham desviado da linha da legal conducta que devião ter, attribuindo a ignorancia, e a erro seus procedimentos: heje estou desenganado. Não se pôde negar que ha huma facção no *Rio de Janeiro*, que tem mandado Emmissarios por todas as Provincias do *Brazil* a induzir os Povos incautos a peitrem os Procuradores chamados pelo Decreto de 26 de Fevereiro, servindo-se de todos os meios para conseguir seus fins. Para prova bastão os Officios da Junta do Governo de *Pernambuco*, quando reconheceu o Principe Real como Defensor, e Protector perpetuo do *Brazil*. Eu entendia que os *Brazileiros* ciosos da sua liberdade, tudo lhes parecia que de novo os escravizava. Erão como o antigo Escravo, que a vista do Azurrague ainda o assustava; ou o Prezo que se atterrava vendo Grilhões. Estou porém desenganado que ha vistas de outra natureza. Mas essas vistas não são de todo o *Brazil*, são de huma facção. Se me persuadissem que a vontade do *Brazil* era a separação, eu sou de opinião que des de já se abandone. Estou porém informado do contrario. Teubo fallado não com *Europeos* vindos do *Brazil*, mas com Filhos da Provincia de *S. Paulo*, e do *Rio de Janeiro*, que me asseverão agora mesmo, que a vontade do *Brazil* he a união a *Portugal*, e que só huma facção, e bem pequena com a influencia do Principe Real he a que trabalha para a desunião, e por fins bem diversos. Ouvi aqui dizer que as Cortes tinham tido seus descuidos; conhenho: mas descuidos em deixar trabalhar as facções do *Brazil*, e não tomar o conhecimento proposto pelo presente Projecto de Decreto.

Approvo pois o Decreto em todas as suas partes, ficando-me o sentimento de ser já tão tarde.

Entrarão em discussão dois Pareceres da Commissão de Constituição, o primreiro sobre huma representação de varios Srs. Deputados da *Bahia*, que expõem não podem continuar a ser Representantes daquelle Provincia, e que no caso de não ser accetis esta Proposição, elles se não julghão authorisados a assignar e jurar espontaneamente a Constituição.

O Segundo parecer he o seguinte:

Novamente vai a Commissão de Constituição pôr em pratica o penoso encargo de

contrariar as opiniões e sentimentos de alguns de seus Illustras Collegas Deputados das Provincias do *Brasil*. Declararão todos os Representantes de *S. Paulo*, e hum do *Seard*, que não lhes he licito assignar e jurar espontaneamente a Constituição Política da Monarquia, que acaba de ser sancionada; e huma tal declaração não pôde deixar de encher de assombro a este Congresso, e á Nação inteira.

Não pertende a Commissão expôr individualmente cada hum dos argumentos, em que se fundão os Illustras Deputados, e convencer a estes da sua inefficacia, pois que ella se recorda com pezar de que semelhante trabalho, emprehendido com zelo, e bou fé pela Commissão dos Negocios Politicos do *Brasil*, tem sim vencido as opiniões de alguns dos Senhores Deputados deste Reino, mas não tem produzido a convicção no seu espirito. Não correrá pois de novo este risco a Commissão de Constituição; mas não deixará de fazer algumas observações geraes sobre o preciso ponto da Declaração acima mencionada, as quaes senão produzirem melhor effeito que as outras que sobre diversos assumptos lhes tem precedido, servirão ao menos de suspender huma resolução precipitada, que pôde acarretar immensos males á Nação inteira, e de suspender pelo amor da Patria, unica força e coacção a que não pôde resistir o espirito, e ainda menos o coração dos verdadeiros *Portuguezes*.

Em summa tudo o que a Commissão tem que observar, se reduz ao seguinte. Os Senhores Deputados de *S. Paulo*, assim como os outros do *Brasil*, vierão para este Congresso com Procurações legitimas daquelles Povos, que os constituio Representantes da Nação; accetarão este mandado; ao entrar acete augusto recitão preterão juramento de fazer a Constituição Política da Monarquia; discutirão grande numero dos seus artigos, e tomarão parte em todos os outros negocios geraes, ou locais, que aqui se tem tratado; como podem depois de tudo isto declarar, que não devem assignar ou jurar a Constituição? Para que outro fim vierão? Que outra cousa prometterão? De que outro negocio tratarão? Este he sem duvida o termo de todos os nossos trabalhos, com elle só he que satisfazemos a honrosa commissão que nos foi delegada; e quem não quer chegar a elle, não pôde dizer que foi Representante da Nação nas Cortes Constituintes, e cahe na contradição de não querer firmar hum acto publico para que elle essencialmente concorreo.

NOTICIA.

No dia 2 do Corrente, recolheu-se aqui o Brigue *Francez Glanê*, Capitão *Ginô*, vindo da *Ilha de S. Thomé*, o qual trouxe

ze a seu bordo o Capitão *Domingos Ribeiro Folha*, e o primeiro Piloto *José Rodrigues Ferreira*, e mais officiaes do Brigue *Portuguez Commeciante*, de que he proprietario o Negociante *Francisco Ignacio de Sequeira Nobre*: este bonito Brigue tizha sahido desta Praça em 7 de Junho proximo passado para *Molambo* com esca-la pelo *Camarão, Ilhas de S. Thome, e Príncipe* (como consta de seus Despachos) a resgate de escravos no primeiro porto, e nos outros a compra de azeite, marfim, e Caffé. No dia 7 de Setembro proximo passado estando no *Camarão* comprando os tres ultimos generos, e naquelle *Rio* aportou a Fragata *Drava* de *S. M. Britanica*, e mandando dous Escaleres, com hum morteiro d'Artilheria e armamento, e registando o dito Brigue *Commeciante*, não lhe achão genero algum prohibido pela Lei, e dirigindo-se a bordo de tres Embarcações Inglezas que alli se achavão, procegerão com hum official de huma das ditas Embarcações a terra pedir ao Rei que lhe entregasse os escravos que aquelle mencionado Brigue estava fazendo. O Rei respondeu-lhe que o Brigue não foi alli comprar escravos, e sim marfim, e azeite, responderão-lhe segunda vez os officiaes Inglezas que lhe entregassem os escravos, aliás que lhe lançavão fogo a todas as Casas, e lhas botavão abaixo. O Rei a temerizado destes

ameaços mandou chamar a sua gente, (ou vassallos) e lhes disse que entregassem certa porção de captivos que, segundo tem noticia, chegarão a 179, cujos não pertencião ao Brigue nem á sua Negociação, e por temor os entregarão, e igualmente pelos ameagos os quaes os mesmos officiaes fizerão conduzir para bordo do dito Brigue *Commeciante*, e tomarão conta delles e do Brigue, e depois venderão huma Amarra de linho a hum Mestre das tres Embarcações que alli se achavão (cujo nome ignora o Capitão do Brigue reprezado) venderão igualmente agoa-aridente, sal, e fazenda ao Rei, e á gente da terra, e comprarão muitos Mantimentos, excluindo o Capitão, primeiro Piloto, e tripulação, a justificarem a sua preza, escolhendo dous Marinheiros, e ao 3.º Piloto, como individuos insignificantes e mais estupidos para os levarem á *Serra Leoa*, e os outros lançarão nas praias da *Ilha de S. Thomé* recusando toda via de assignarem o Protesto, arrombando a caixa do Capitão da onde lhe tirarão todos os Papeis sem lhe darem recibo algum delles contra o 5.º, e 6.º artigo do Tratado. Não quizerão levar o Capitão, Piloto, e Contramestre e mais tripulação para não justificarem a má preza, e requererem o seu direito.

Francisco Ignacio de Sequeira Nobre.

A V I S O S.

O Doutor Juiz de Fóra do Crime e Civil, avisa aos Proprietarios que attentas as precisões publicas devem quanto antes (como he de seus deveres) cumprir com a respectiva contribuição da Decima.

A Mesa da Inspeção participa a todos os Senhores Commeciantes matriculados, desta Praça, que no dia 20 do corrente pelas 11 horas da manhã, se ha de proceder no local das Sessões da dita Mesa a eleição dos 2 Deputados para o Assucar, e Tabaco, e convida a todos os ditos Senhores, para que compareção a dar o seu voto.

Faz-se saber que pelo Juizo da Meza da Inspeção, se ha de proceder a leilão da loja de quincalheria e mais bens do falecido *Domingos Ferreira de Araujo Braga* desde 13 do corrente, por diante, de manhã, ás portas da loja do dito falecido na rua do Guindaste dos Padres.

Quem quizer carregar ou hir de passage para as *Ilhas de S. Miguel, Faial, e 3.º* na *Samaca Santo Antonio Vigilante*, prompta a sahir com brevidade, dirija-se a fallar com *Euzehio Alves de Sousa Guimarães*, no *Caes Dourado*, ou ao Capitão e dono a bordo.

Quem quizer comprar hum cavallo de estrebaria, ruço rodado, bom corpo e ainda novo, de boas marchas; na loja da *Gazeta* se dirá quem o vende.

José Gonçalves da Fonte, morador ao *Caes Dourado*, tem para vender huma porção de achas de lenha, proximamente chegadas do Sul.

O Navio *Dinamarquez Carolina*, ha de sahir com brevidade para *Hamburgo*; quem nelle quizer carregar, ou hir de passage dirija-se a seu Consignatario *Manoel José d'Almeida*.

O Balsamo de *D. Sgismundo de Malaka*, muito conhecido na *Hespanha, Franca, Portugal &c.* pelos effeitos maravilhosos, que tem resultado da sua applicação nas feridas, tanto antigas, como recentes (muito mais nas recentes) e até os mesmos effeitos tem produzido nas feridas dos animaes; segundo as experiencias feitas em *Paris*, pela sociedade composta pela maior parte de *Portuguezes*, e pôde-se vêr as experiencias nos *Annaes das Sciencias e Artes*, na antiga *Gazeta de Lisboa* do anno de 1820. Vende-se o dito Balsamo na loja de *José Peixouto Ferrás*, á *Fonte dos Padres*, cada vidro por 2400, com os quaes se dá hum papelinho, em que explica o methodo de se applicar.

Vendem-se dous meios faqueiros de prata, com suas caixas de licho, obra muito superior; quem os quizer comprar na loja da *Gazeta* se dirá quem vende.

IDADE D'OURO



DO BRAZIL.

*Fallai em tudo verdades
A quem em tudo os deveis.
Sá e Miranda.*

SEXTA FEIRA 13 DE DEZEMBRO

B A H I A :

AS desordens, e tristes successos, que temos presenciado nesta Provincia, fazem-nos lembrar muitas vezes a sabia reflexão de hum Deputado, que nas primeiras Sessões do Congresso disse = O *Brasil* he composto de huma população heterogenea: qualquer mudança politica he alli mui perigosa: não tentemos portanto o *Brasil*; vejamos o que ElRei faz; vejamos como o *Brasil* se move á vista da nossa Regeneração =

Ora, o *Brasil* moveo-se espontaneamente, e unio-se á causa Nacional, porque conheço a necessidade da Reforma; mas o *Brasil* ficou sem direcção, e destruiu hum systema sem ter quem lhe desse outro. O systema Constitucional ficou em palavras; o antigo não tinha voga, e cada hum fez o que quiz sem receio de castigo. A Regencia do Principe era summamente perigosa, porque os Aulicos influíam como no systema antigo, segundo os seus caprichos: cada Provincia obrava segundo as equivoacas direcções dos seus Governos Provisorios; e não havendo hum systema geral, e huma união rigorosa de principios, nada era mais natural do que cahir o *Brasil* em loucas revoluções, maiormente existindo huma facção desorganizadora, e impune.

Não culpemos pois o genio *Brasileiro*; culpemos os pilatos, que não souberão calcular as correntes, e os ventos para dirigirem a Nau.

O systema Constitucional tinha contra si desde o *Rio de Janeiro* até ao *Rio Grande* do Norte os Aristocratas, e os Independentes de 1817. Estes dois partidos derão-se as mãos com reciproco engano; e conspirarão contra os Constitucionaes. O povo foi victima dos embusteiros para pegar em Armas com o falso pretexto de que *Portugal* o queria escravizar. Os seus porém erão outros. Muitas Authoridades Civis, e Militares estavam de accordo nesta

revolução como o attestão os factos de *Perá nambuco*, *Alagoas*, e *Recôncavo da Bahia*. A conspiração lavrava a olhos vistos sem que ninguém a quizesse atollar, com o pretexto de que não se podia prender sem culpa formada, e não havia quem a formasse. O General *Madeira* se poz na defensiva, quando ella arrebitou na *Cachoeira*; mas o mal estava muito adiantado; e as suas Proclamações não podião fazer effeito porque as Authoridades de fóra as imprimião; e prégação ao povo em hum sentido contrario. Além disso, não bastava que o General só, fizesse o seu dever: era preciso que as outras Authoridades fizessem o seu. Agora com heirá ElRei e o Congresso que os Governos populares são perigosos no *Brasil*. Para governar agora qualquer Provincia do *Brasil* he necessario mais sabedoria do que no antigo systema; e se no antigo systema era tão escrupuloso o Ministerio em escolher Governadores; quanto mais o não deve ser agora? Não basta entender só a profissão das Armas; he indispensavel ter hum genio singular em Politica; e conhecer bem as localidades, os costumes, e mesmo as manias do Paiz. Governar em tempos de commoções politicas não he o mesmo que governar em tempos de sinceridade e de paz; bem como navegar debaixo de tormentas, não he o mesmo que navegar em doces bonanças. Agora he que a sabedoria deve trabalhar com a força.

Não nos escandalisemos pois, dos effeitos, escandalisemo-nos das causas; não nos enfureçamos contra o innocente povo do *Brasil*, mas sim contra aquelles que atrairão o povo. Porquê têm estado em tanto socego as Provincias do *Pará* e do *Maranhão*? Não he porque estavam mais longe da influencia do *Rio*, e dos Patriotas de 1817?

Para prova de que esta revolução não he popular, veremos que ella por si mesm

ma se desfaz; e talvez já estivesse desfeita se o bloqueio do Reconavo e Torre tivesse sido rigoroso desde o principio. A Cidade tem recursos de muita preponderancia sobre o Reconavo. A firmeza do General, a disciplina da Tropa, e o espirito do Commercio tem sido fataes barreiras; que os facciosos não souberão calcular; e a leviandade do seu juizo he que os mette em huma empresa, que não podia deixar de ter hum exito mui vergonhoso. A *Bahia* he huma rocha, que não só zomba das alavancas do Reconavo, como que até ha de ser o fatal tropeço dos grandes corifeos do Rio. Ha poucos dias entrou aqui hum Brigue que ha do Rio para *Pernambuco*, e que foi para aqui mandado pela *Fragatinha 10* do Fevereiro que cruza para a banda do Cabo de S. Agostinho. *Pernambuco* bloqueado ha de cahir por si mesmo; e veremos que pouca força o ha de fazer entrar na ordem. A resistencia e sonhada força dos facciosos do *Brasil* he huma verdadeira impostura, que só engana os innocentes. Porque não tem os facciosos atacado a Cidade? Porque não a atacarão antes da chegada da Nau? Elles não querião brigar, querião intrigar, e embaçar. *A conta sahio the má*, como diz *Sá e Miranda*. As nossas canhoceiras tem temado alguns barcos do Reconavo.

Continuação das fallas de alguns Deputados sobre a final resolução do Congresso a respeito do Brasil.

Continúa a falla do Sr. Alves do Rio.

Bem crê a Commissão que muitos dos artigos da Constituição forão vencidos contra o voto dos Senhores Deputados, que assignarão a Declaração; mas qual he o Membro do Congresso, que não se acha em iguaes circumstancias? Quem não sabe que a assignatura de qualquer acto de hum corpo deliberante não depende da impossivel uniformidade da deliberação; huns fição convencidos, outros vencidos, e todos assignão para firmeza do acto, para regularem conforme a elle os seus procedimentos. Mas fica salva a consciencia do Deputado votando o que entendeo, e salva até a sua nobre ufania, quando declara intrepido as suas opiniões e as faz lançar na acta. Taes são os principios que devem necessariamente regular os Corpos collectivos deliberantes.

E o que a Commissão diz em geral acerca dos diversos artigos Constitucionaes, vencidos contra a opinião dos Srs. Deputados de *S. Paulo*, entende dizello em particular acerca daquelles que elles reputão contrarios á dignidade e caracter dos *Brasileiros*. A Constituição he obra de homens, não pôde por isso aspirar a huma perfeição absoluta, mas se ella não he bastante para fazer a felicidade dos Povos do Reino do

Brasil, o que verdadeiramente só a experiencia pôde mostrar, e o menos ninguém poderá afirmar que a intenção dos seus collaboradores fosse injuriar os *Brasileiros*: semelhante asserção, feita pela Sr. Deputados, não pôde ser desculpada por pessoas imparciais, ainda por aquellas que fazem mais vantajoso conceito de seus talentos, e do seu interesse pela prosperidade do *Brasil*.

Será agora preciso que a Commissão ainda repita, que não ha factos que provem a mudança da primeira vontade, e huma verdadeira dissidencia das Provincias do *Brasil*? He maxima fundamental dos Governos representativos, que só a eleição do Povo, regularmente feita, constitue os seus verdadeiros Representantes. Só a vontade que estes exprimem dentro dos limites das suas procurações, se entende a sua verdadeira vontade. Quaesquer pois que sejam as opiniões e sentimentos das Juntas Governativas do *Brasil*, ellas não podem ligar a pessoas que não as representão, e que não receberão dellas a sua authoridade; nem por essas opiniões e sentimentos se podem avaliar as dos Povos, porque versão sobre cousas que estão fóra da sua esfera: para administrar, e governar he que ellas receberão facultades, e não para legislar e constituir.

As mesmas Juntas dissidentes mostrão reconhecer estes principios, pois talvez já tivessem mandado recolher os Deputados das suas Provincias se não entendessem que a isto não chega o seu poder, e não rezessem o modo, por que os Povos tomam semelhante resolução.

O que dirá a Commissão acerca do Projectado e Regencia perpetua do Principe Real, e da convocação por elle feita d'humas Côrtes Constituintes no *Brasil*? Emanarão semelhantes actos da vontade immediata dos Povos; e quizerão estes, reasumindo huma Soberania parcial, quebrar os vinculos que de longos seculos os união a *Portugal*, e a seus legitimos Monarcas? Ainda he incerto se elles acudirão áquelle chamamento, e se de bom ou máo grado expedirão novas procurações para serem constituídos de diverso modo daquelle que huma vez declararão.

Seja porém qual for o exito incerto desta causa, e o louvor ou desprezo que produzirá para o futuro nos Povos do *Brasil* a assignatura de hum acto feito em nome delles, sempre he certo que estas considerações, que assás despertão a gloria dos Cidadãos virtuosos, devem sempre ceder a outra de mais alta valia, a qual he deduzida da constancia com que o Varão forte, nas crises arriscadas, deve seguir o seu dever, sem recear o modo porque será avaliado o seu procedimento.

Sala das Côrtes 17 de Setembro de 1822.
Francisco Manoel Trigoso de Aragão Mo-

rato; José Joaquim Ferreira de Moura; João Maria Soares de Castello Branco; Bento Pereira do Carmo.

O Sr. Borges Carneiro disse: Todo o tempo se nos vai com as cousas do Brasil, e todo para ellas he pouco. Nesta carreira hum só dia não passa sem encontrarmos algum espinho, e para o tirar nunca chega humia Sessão. Excita-se logo a contensão das duas partes: o que para hum he ordem, vontade geral, igualdade; para a outra he snarquía, impolitica, colonização. Depois de corrermos tantos impecilhos, chega-se ao termo do acabamento da Constituição, e repetem-nos: "Não podemos continuar a ser Representantes das nossas Provincias, não podemos assignar e jurar a Constituição." Qual será depois destas a nova lembrança que terá de nos occupar?

E pois para que desperdiçaremos mais tempos e trabalho em repetir de parte a parte os principios que ha nesta materia? Vontade geral dos povos daquellas Provincias do Brasil, ou vontade de facciosos sectarios de hum partido; permanencia nessa primeira vontade dos povos, ou mudança della; essa permanencia ou mudança sufficiente ou insufficientemente, legal ou illegalmente declarada; reproducção dos perentidos agravos feitos por Portugal ao Brasil, e escusa desses agravos etc. etc. que mais se pôde sobre tudo isto solidamente dizer, que não esteja já dito? Para que renovar discussões enfadonhas, e consumidoras de tempo precioso? As idéas parecem ser irconciliaveis: *Unusquisque suo sensu abundeat*, mas não esperem os Srs. Deputados Brasileenses que as Côrtes lhes digão: "Nós vos isentamos de continuar a representar vossas Provincias, de assignar e jurar a Constituição da monarchia." Ellas não o mandarão, porque excusado he mandar a nação representada o que mandou a nação committente: ellas não isentarão, porque não podem nem devem isentar do encargo que os povos humia vez impozerão.

Fallão-nos de estarem resignados a soffrer penas afflictivas de vir arrastados ao juramento. Para que estas palavras affectadas e importunas? Os Srs. Deputados são inviolaveis por suas opiniões emittidas no Congresso: se opinião que não devem jurar nem assignar a Constituição; se opinião que, não obstante terem vindo a este Congresso com procurações geraes, puras, e absolutas dos povos seus committentes, que os constituirão representantes da nação; terem accettato essas procurações; prestado por virtude dellas neste sacratissimo recinto juramento de fazer a Constituição da monarchia Portuguesa; tomado por mais de hum anno parte na discussão e votação della e dos mais negocios geraes e particulares do Reino Unido, sendo nessas discussões e votações ora vencedores ora venci-

dos; como succedeo a todos os mais Deputados sem excepção de hum só; se opinião, digo, que não obstante tudo isto lhes he licito agora alfin, salvo o seu dever, o seu juramento, a sua consciencia, a justa censura da opinião publica, que nos paizes Constitucionaes he o Tribunal supremo, dizer: "Eu não quero ser mais representante da nação, não quero jurar e assignar a Constituição em que collaborei e da qual convim na maior parte de seus artigos, fação-no assim, e não nos fallem mais em vir arrastados, estar dispostos a soffrer penas afflictivas; cousas que cá não ha; mas não solicitem tambem que as Côrtes digão: "Estais excusados." Fação-no assim; mas não nos queirão inculcar mudança na vontade geral dos povos do Brasil com humia representação inautentica munida das assignaturas de alguns habitantes de humia provincia, os quaes se as fizerão (pois não são conhecidas em Portugal nem passadas por India e Mina), assignarão o que não virão; assignarão cousa diversa da que agora se inculca; assignarão pelas portas ou detrás das paredes separadamente com tintas diversas, casta de assignaturas de que por Direito se não faz caso sem para ajuisar sobre negocios do minimo interesse particular.

Não nos queirão, digo, persuadir que he vontade geral do Brasil aquella que tudo nos induz a crer que só he vontade dos Secretarios da independencia, e dos ambiciosos do poder.

Mas em fim, torao a dizer, de discutir sobre taes pontos estamos já cansados; assás se hão sobre isso enunciado os verdadeiros principios de direito publico. O mais não toca a nós o fazello: toca aos Madeiras e aos Caiolas: elles o farão.

ARTIGOS D'OFFICIO.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor, a Junta Provisoria de Governo accusa a recepção do Officio de V. Ex. em data de hoje, indicando a conveniente necessidade de cohibir que se desparem tiros de noite, e se lancem foguetes do ar; e communica a V. Ex. que reconhecendo ha muito o perigo que se podia originar, e o austo causado aos Cidadãos por aquella pratica abusiva, que he contra as Ordens de policia a que se tem publicado nesta Cidade, havia anteriormente expedido á aquelle respeito terminante ordem em data de 9 de Março, tanto ao Dezembargador Ouvidor Geral do Crime, e Juiz do Crime, como ao Tenente Coronel encarregado da guarda da policia, que tem representado o embarço de dar rigorosa execução a taes ordens por falta de soldados que possa empregar nesta diligencia, para o seu melhor desempenho; nascendo de semelhante falta a impunidade dos transgressores, que os anima á repetição do delicto; e por isso cumpre que V. Ex. haja de dar as necessarias pro-

videncias, a fim de que o dito Official tenha meios sufficientes para tornar effectiva a vigilancia, e exactidão que agora se lhe recommenda na confirmação da Ordem, que prohibe tiros e foguetes do ar lançados de noite. Deos Guarde a V. Ex. Palacio do Governo da Bahia 4 de Dezembro de 1822. „ Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Brigadeiro Governador das Armas desta Provincia. „ *Francisco Vicente Vianna, Presidente.* „ *Manoel Ignacio da Cunha e Menezes.* „ *José Cardoso Pereira de Mello.* „ *Antonio da Silva Telles.*

Manda a Junta Provisoria de Governo recommendar muito particularmente a V. M.^{ce} a rigorosa observancia da Ordem, que lhe foi dirigida em data de 9 de Março proximo sobre a prohibição de dar tiros, e lançar á noite foguetes do ar; ficando na intelligencia, que ora se officia ao Ex.^{mo} Governador das Armas sobre a necessidade de occorrer á falta de Soldados para a boa guarda da policia, como V. M.^{ce} representára; o que sendo satisfeito, espera a mesma Junta, do seu zelo, e actividade, haja de empenhar-se a este respeito de tal sorte, que não conte já mais a repetição da contravenção daquella Ordem, tão salutar ao socego publico. Deos Guarde a V. M.^{ce} Palacio do Governo da Bahia 4 de Dezembro de 1822. — Senhor Tenente Coronel encarregado da Guarda da Policia d'esta Cidade. — *Antonio da Silva Telles*, pelo Secretario.

Snr. Editor da Idade d'Ouro.

Pondo-se em concurso a Cadeira Regia de Primeiras letras da Freguesia de S. Pedro Velho desta Cidade foi eu hum dos Oppositores que pelos meus exames tive a honra merecer ser provido na dita Cadeira tomando posse della no 1.^o de Agosto, e pondo em pratica o novo methodo de pronunciação e leitura da linguagem Portugueza para o uso das Escolas particulares do Exercicio offerecido a El Rei o Senhor D. João VI. pelo Director da Escola Geral o Bacharel Formado João Chrisostomo do Couto e Mello relativamente a nomenclatura do alfabeto Portuguez; tenho observado grande adiantamento, principalmente naquelles meninos que comigo de'então principiarão de sorte que em 4 mezes se achão

lendo com facilidade, e já escrevendo todos os caracteres, o que nunca experimentei em mais de 10 annos que ensinei particular, assim como lembrando-me que todo o homem deve aprender tudo quanto for de utilidade a si, e á sociedade tenho-me prestado visto não ser crime a ensinar aos meninos (sem estrovar o tempo de aprenderem o que he de obrigação, até mesmo para o bom regimen da aula) a Tactica militar só no que diz respeito ás Regras geraes, e mais direcções para o ensino da primeira classe que consta de 7 lições, a 1.^a a postura, e firmeza de corpo como a de hum soldado sem arma, voltar a cabeça á direita, e á esquerda 2.^a e a esquerda, e meia volta á direita. 3.^a os primeiros principios da marcha em linha reta á direita, 4.^a os principios da marcha obliqua. 5.^a marcha pelos flancos 6.^a alinhar-se, e 7.^a os principios da conversões. Persuadindo-me de que fazia hum bem á mocidade ensinando-lhes em meninos (quando tudo se aprende bem) com brandura e facilidade aquilo mesmo que algum dia serão obrigados a aprenderem com o rigor de hum austero Instructor militar, e que mereceria algum louvor; pelo contrario o Redactor do Espreitador murmurou na sua folha n.^o 14, do meu proceder; mas como me parece que má informação o obrigou a obrar assim, formando-me huma suspeita bem alheia do meu genio, fico firme em marchar da mesma forma até que seja eu reprehendido por Pessoa de conhecida erudição, ou pelas Authoridades que sobre mim vejião, a quem desde já peço a correcção do que levo dito: assim como a V. m. o favor (achando ser de utilidade o expendido) com melhores expressões do que eu fazer conhecer ao dito Redactor que he muito melhor aprenderem os meninos sem custo aquillo mesmo que lhe será necessario aprender com violencia, bem como recommenda o grande Bochan no seu Tratado de Medicina quando falla dos meninos no Tomo 1.^o pag. 48, e 49 assim como inserir na sua Folha esta carta para que o Publico melhor conheça a razão do meu proceder de que lhe ficará assas obrigado quem dezeja acertar.

Seu muito venerador
Lazaro Martins da Costa.

A V I S O S.

Quem tiver para alugar hum armazem beira-mar, com agoa doce bastante, por todo o anno, queira deixar o seu nome e a sua morada na loja da Gazeta, para se lhe hir fallar.

Vendem-se 50 Peças de 6400, na loja da Gazeta se dirá quem as vende.

O Bergantim 31 de Maio, ha de sahir para o Maranhão no dia 20 do corrente; quem nelle quizer carregar ou hir de passage dirija-se a bordo a fallar com o Mestre.

O Navio Hamburguez *Augusto* sahe para *Monte Video* e *Buenos Ayres*, levando carga para ambos os Portos, no dia quarta feira 18 do corrente; quem quizer carregar nelle, dirija-se ao Escritorio de *Francisco de Sousa Carvalho*.

IDADE D'OURO
DO BRAZIL.



Falai em tudo verdades
A quem em tudo as devedes.
Sã e Altrauda.

TERÇA FEIRA 17 DE DEZEMBRO.

B A H I A :

ENtrou aqui hum Brigue, que hia de Pernambuco para o Rio Grande; e que foi mandado pelas nossas Embareações de Guerra, que cruzão pela altura do Cabo de S. Agostinho. As noticias, que dá o Commandante do Brigue são: que o Pedrosa, usurpador do Governo, tinha achado grande resistencia em desfazer o Batalhão ligeiro (tão gabado pelo Presidente Gervasio) e que para o desarmar, e dispersar houve mortes de parte a parte. Sejam quaes forem os intentos do Pedrosa, elle fez hum grande bem em destruir tal Batalhão. No Recife não se tinhão arvorado novas Bandeiras Imperiaes porque a Gente do campo não sofre mudança na Bandeira; e grita pelo Rei Constitucional. Outros dizem, que no Recife havia nova Bandeira. Estamos persuadidos, que conservando-se o bloqueio os mesmos Pernambucanos destruirão a facção Imperial, e Republicana, para se unirem Constitucionalmente a Portugal como he de seu dever, e do seu interesse.

Não sabemos noticias do Reconavo, nem acreditamos as patranhas, que por aqui se levantão, para intretenimento dos ociosos, com cartas apocrifas &c. Seria melhor não dar importancia a taes cartas.

Quem conhece o Reconavo bem sabe pouco mais, ou menos a miseria, e desesperação a que estão redusidos aquelles povos Agriculos. A respeito de forças para attacar a Cidade, isso são contos de velha: as forças consistem nos desertores da Cidade, e nos vadios de fora, que se unirão a hum punhado de Soldados do Rio de Janeiro, capitaneados por aventureiros, que querem fazer fortuna; e que contavão com as intrigas da Cidade. Loucos! De que servem intrigas calvas, e insulsas seduções, aonde está hum General desprezador de frívolos enredos; e huma Tro-

pa ajuisada, e briosa, que sabe afrontar a morte, quanto mais ridiculas cavilações, e mexericos fradescos?

Além destas razões, que devião ha muito ter feito esmorecer os valentões de fóra, e os vilhaquitos de dentro: a que numero estará reduzido o gracioso Exército atacante? Se nós tendo excellentes Quartéis, regularidade de pagamento; Medicos, Boticas &c. sempre temos tantos doentes; que será delles expostos ao tempo, sem Quartéis, sem Boticas, e Medicos; sem dinheiro, e sem disciplina? Elles só tem a seu favor o recurso da anarquia, da violencia, e do roubo; mas esse modo de vida he de pouca duração. Elles por si mesmos acabarão a Comédia; e a meia Lua que cerca a Cidade chegará logo ao seu ultimo minguante.

Tem apparecido per aqui Gazetas do Rio contando cousas da Bahia, que por cá ninguém vio, nem sabe. Tudo são triunfos dos sitiantes sobre os sitiados; e tem morrido mais Tropas Europeas do que as que tem vindo de Lisboa. He bom divertimento para depois de jantar o ler as taes patranhas. Que apurado criterio de Escriptores! Que escrupulosas pennas! Nem Polibio, nem Tito Livio escreverão com tanta elegancia, e verdades as façanha da antiga idade.

Pois a Coroação Imperial no 1.º de Dezembro! só saltou a pombinha com o sacro oleo no biquinho para a sagração de Petryno, como refere o Arcebispo de Turpina verdadeira Historia de Carlos Magno. A excepção do milagre da pomba tudo o mais foi grandioso.

Que longa lista de despachos! Que titulos! Que Habitos! Que Mercês! O certo he, que o Despotismo paga bem a quem o serve. Alguma penna mais curiosa dará á luz os nomes dos premiados,

Demónstração da Receita, e Despesa da Thesouraria Geral da Fazenda Nacional desta Provincia, desde o primeiro, até o ultimo de Novembro do corrente.

Saldo que passou de Outubro para Novembro ; a saber :			
Em Appolices do empréstimo	4:000	0000	<i>RECEITA.</i>
Em Bilhetes de fallidos na Alfandega	14:516	409	18:516
			409
<i>Disponíveis.</i>			
Em ditos a vencer em o 1.º de Dezembro	18:317	163	
Idem em o 1.º de Janeiro de 1823	9:930	058	
Idem em o 1.º de Fevereiro	6:782	210	
Idem em o 1.º de Março ..	10:666	065	
Idem em o 1.º de Abril ..	3:196	386	
			48:891
			883
Em ditos vencidos ..	6:204	153	
Em dinheiro, e notas	2:751	426	8:955
			57:847
			461
Rendimentos dos dizimos, e mais annexos			76:363
Ditos da Alfandega ..			31:813
Ditos dos impostos a favor do Banco			18:692
Dito de 80 réis em pipa de agoa-ardente			770
Dito de 1400 réis por escravo			719
Dito que era applicado á iluminação do Rio de Janeiro			358
Dito do Sello dos papeis			269
Dito dos passaportes das embarcações			240
Dito que se destinava á Junta do Commercio, e Fôrões			225
Dito das agoas-ardentes da terra, e vinhos de mel			197
Dito de 5 réis em libra de carne ..			77
Dito de fôros de Trincadeiras			34
Dito de alugueres de casas			31
Dito do subsidio Literario ..			26
			10
Recebidos por deposito até á liquidação das contas do Desembargador ex Ouvidor de Porto Seguro José Marcellino da Cunha, para lhe serem abonados			1:897
Idem dos ex Pagadores das ferias do Arsenal Antonio Ferreira Coelho, e Domingos José de Almeida Lima, provenientes das sobras que tiverão nos mezes de Março, a Maio ultimos			54
			675
			R.º 126:784
			332
<i>DESPEZA.</i>			
Entregues ao Thesoureiro dos Ordenados, para ditos, soldos, pensões e outras despezas ..			34:000
Idem, ao Commissario das Tropas de Portugal, para as despezas a seu cargo			11:328
Idem, ao Pagador do Arsenal; a saber :			233
Para soldos, e Comedorias a pessoas embarcadas	9:617	373	
Para despezas miudas	1:200	000	
Para socorros dos galés	480	000	
			11:297
Idem, ao Administrador do Hospital Militar para as despezas a seu cargo			1:600
Idem, ao Commissario Pagador do Trem, para despezas miudas			300
Pagos, pela importancia do Pão, para as Tropas de Portugal			2:899
Idem, pela importancia de generos vendidos para fornecimento dos Armazens.			017
Farinha	1:469	246	
Galinhas	292	800	
Bois	240	000	
Medicamentos ..	219	980	
Arroz ..	205	360	
			2:427
			386
			63:852
			009

Transporte 63:852 3009

Saldo que passou para o corrente.

Em Apolices do emprestimo 4:000 3000
 Em Bilhetes de fallidos n'Alfandega .. 16:689 3409

20:689 3409

Despontveis.

Em ditos a vencer em o 1.º de Dezembro .. 6:477 3488
 Idem, em o de Janeiro de 1823 7:411 3083
 Idem, em o de Fevereiro 6:317 3942
 Idem, em o de Março .. 10:814 3278
 Idem, em o de Abril .. 2:419 3827
 Idem, em o de Maio .. 5:712 3862

39:153 3480

Em Bilhetes vencidos .. 2:944 3166
 Em dinheiro e nottas .. 145 3268 3:089 3434 42:242 3914 62:932 3322

Róis 126:784 3322

Bahia 11 de Dezembro de 1822.

Ignacio Rufino da Costa Lima.

ARTIGO D'OFFICIO.

Illustrissimos, e Excellentissimos Senhores. Accuso a recepção do Officio de Vv. EE. datado hontem em resposta ao meu da mesma data sobre a necessidade de se evitarem os tiros, e foguetes do ar de noite; no qual me communicão Vv. EE., que havendo á muito reconhecido o perigo, que se podia originar, e o susto causado aos Cidadãos por aquella pratica abusiva, contraria ás Ordens da Policia, publicadas nesta Cidade, havião anteriormente expedido a tal respeito terminante Ordem em 9 de Março ultimo, tanto ao Ouvidor, e Juiz do Crime, como ao Tenente Coronel encarregado da guarda da Policia, que tem representado o embarço de dar rigorosa execução a tal Ordem por falta de Soldados que possa empregar nesta diligencia para melhor desempenho, originando-se desta falta a impunidade dos transgressores, que os anima á repetição do delicto; cumprindo por isso que eu haja de dar as necessarias providencias; a fim de que o dito Official tenha meios sufficientes para tornar effectiva a vigilancia, e exatidão, que de novo Vv. EE. lhe recommendão na confirmação d'aquella Ordem sobre o que tenho a dizer a Vv. EE., que forão immediatamente dadas as Ordens necessarias para ser o predito Tenente Coronel fornecido da Tropa, que precisar para o desempenho, e execução das que lhe são incumbidos, não só a este respeito; mas tambem de tudo mais quanto he relativo ao socego, e tranquillidade publica; sendo para notar, que aquelle Official, tendo Ordem franca para requisitar os Soldados, de que houvesse mister sempre que o Serviço, e o bem publico o exigisse, elle o não tenha feito, e nem eu tido ao menos de Vv. EE. alguma participação dessa falta, para quanto antes a providenciar. Deos Guar-

de a Vv. EE. Bahia 5 de Dezembro de 1822. Illustrissimos, e Excellentissimos Senhores da Junta Provisoria do Governo desta Provincia = Ignacio Luiz Madeira de Mello.

Senhor Editor.

Na manhã do dia 8 do corrente mez de Dezembro ao abrir a porta da minha casa, achei no corredor huma carta fechada com subscripto a mim de letra disfarçada, e dentro outra capa, a qual, rompedeo-a encontrei a da copia inclusa, que desejo V. m. insira na sua Folha, e juntamente a resposta, que dou á mesma.

Seu venerador e criado.

João Carneiro Pereira Rangel.

Capitão do 1.º Batalhão da L. C. L.

Chegado a este Recreio, como V. S. cavalmente sabe, e á testa de numerosas Tropas, todas distinctas pela coragem propria daquelles Povos, que defendem os seus lares, e que a apurada paciencia dos males soffridos lhes fazem ter por divisa no interior do seu coração = Independencia, ou Morte = não devo recear, nem temo batera me com Exercitos de duplicada força daquelle, que esse oppressor desta Provincia, sua hospitaleira, tem a seu dispôr para flagellar aos demasiadamente credulos, Brasileiros: porém as positivas ordens do Nosso Imperador, verdadeiro Philantropo, e a bonhomia, de que faço garbo possuir, me obrigão a procurar todos os meios ao meu alcance para poupar o sangue da humanidade, e que humanidade! A mais conjuncta, e de nossos Irmãos, que a maior parte delles arreitada por dever mal entendido, e por hum fofobrio, he complice nos crimes, que enluctão esta Provincia, e que fazem as suas mais fundamentaes queixas; por isso, e porque

estou bem informado do illustre sangue, que circula nas veias de V. S., qualidade esta, que influe para formar o caracter de homem de bem, passo a rogar a V. S., que desampando-se de idéas fúteis, deixe de ser cúmplice nos crimes desse malvado *Madeira*, cuja sorte, que lhe espera he digna de lamentação, e venha prestar-se ás bandeiras do Imperador, Principe de nascimento, tambem Portuguez, como V. S. em nome e serviço do qual será V. S. Tenente Coronel, Posto, que já lhe confiro, vindo V. S. com a sua companhia, cujos Soldados receberão os 300 réis que prometti a cada hum na minha Proclamação, e a V. S. darei para os seus gastos miudos a quantia de dous contos de réis. Não hesite V. S. accitar estas vantagens, a par do prazer, que lhe restará de ter obrado huma acção digna do homem de bem, deixando de concorrer para derramação do sangue de homens, que os intitulação criminosas, porque defendem os seus Direitos ultrajados.

Nós possuímos opulenta caixa Militar, quantidade immensa de mantimentos frescos, e de todo o genero: essa Cidade pelo contrario, que não tardará a ficar exausta do numerario, já soffre a fome: que contraste! nós abastecidos, e com mil recursos, que já mais se exauritão, e vós já quasi tocando a meta da desesperação! Querendo V. S., como deve, transportar a sua familia, achará nas minhas avançadas todas as commodidades para conduzilla a lugar seguro. Deos guarde a Pessoa de V. S., como he myster, e mesmo para modello dos seus compatriotas, e companheiros d'armas para seguirem-no, e mostrarem-se amigos da Santa Causa do Imperio Brasileiro, gozando, como nós as suas altas delicias. Quartel General no Engenho Novo 30 de Novembro de 1822. *Labatul. General.*

Ill.^{mo} Sr. Capitão da Legião Constitucional Lusitana.

R E S P O S T A :

Infame *Labatul*, tu como vil mercenario,

O Capitão Rangel.

A V I S O S.

Miller Nicholson e Companhia; tem para vender no seu Escriptorio ao *Corpo Santo*, hum Sextante moderno do melhor author, chegado proxivamente de *Londres*.

Cardoso e Irmãos continuão a vender vinho do *Porto* de superior qualidade, e bem conhecido sem mistura, a dinheiro a cem mil réis a pipa, e em caxeca a 1600 réis, no Armazem N.º 1 de *Antonio José Rodrigues Valle* defronte da Casa do Commercio.

O Brigue Francez *Josefina* sahe com brevidade para o *Rio de Janeiro*; quem quizer carregar nelle ou ir de passagem dirija-se ao Escriptorio de *Pedro Bento Loup*, rua dos Algibebees, ou ao Capitão a bordo.

O Brigue Francez *Felecie*, Capitão *Varquin*, sahe para o *Rio de Janeiro* até o dia dezoito deste mez; quem quizer carregar ou ir de passagem nelle, dirija-se ao Escriptorio de *Pedro Bento Loup*, na rua dos Algibebees, em *Santa Barbara*.

I D A D E D' O U R O

DO BRAZIL.

*Fallai em tudo verdades
A quem em tudo as deveis.
Sã o Miranda.*

SEXTA FEIRA 20 DE DEZEMBRO.

B A H I A :

Lemos no Universal de *Madrid*, que o Governo *Hespanhol* permittio a plantação do tabaco em todos os pontos da Monarchia; e como esta planta se dá mui bem no terreno da *Hespanha*, aqui vemos hum fatal golpe sobre hum ramo de riqueza d'*América Hespanhola*; pois que o Governo da *Hespanha* só permittia esta plantação na *América* para entreter a Lavoura, e augmentar a população do novo mundo.

O *Brasil* hade sentir tambem grande quebra no consumo do tabaco, porque a *Hespanha* annualmente gustava oito mil rolos do tabaco do *Brasil*.

E se o Governo *Portuguez* permittir a mesma plantação em *Portugal*, principalmente no *Algarve*, e nas *Ilhas de Cabo Verde* aonde se dá mui bem o tabaco; aqui temos augmento de Lavoura, e por consequente de população em grande damno do *Brasil*. He preciso, que os revolucionarios, e independentes do *Brasil* reflectão bem nestas miudezas; e que não se fiem no ouro, e diamantes, que são riquezas illusorias, e que nunca fizeram huma Nação opulenta.

O mesmo Universal assevera, que o genio anti-Constitucional da *Hespanha* ficou muito esmorecido com a derrota dos rebeldes; e que provavelmente não mette n'outro o *Servilismo*, porque o espirito geral da Nação Constitucional, na intima persuasão de que só assim pôde a *Hespanha* subir a aquelle estado de esplendor, que lhe cabe como Nação das principaes da *Europa*.

Queira o Céu, que os rebeldes, e anti-Constitucionaes de toda a parte fiquem na mesma persuasão, sem que seja preciso levarem a mesma lição sanguinosa, que levãrão os da *Hespanha*.

Não achamos razão nos que se queixão de que o Congresso *Portuguez* fez mal em mudar de Systema no Governo das Provincias do *Brasil*, eregindo Juntas de Governo popular. O *Brasil* mesmo he que criou estas Juntas no *Pará*, e *Bahia*; e logo as mais Provincias envejaram o mesmo. Os Deputados de

Pernambuco forão os primeiros a querer fóra *Luiz do Rego*, e a pedirem huma Junta feita pelos Eleitores; os da *Bahia* tratarão logo de acabar com o Governo passado, e fazer outro pelos Eleitores. O Congresso foi benigno, e sincero em concordar com os Deputados como quem melhor conhecia as cousas do *Brasil*.

Agora sim, já o Congresso não tem desculpa porque conhece, que tem sido illudido pelos facciosos do *Brasil*. Tanto os Deputados, como as Juntas Provisorias derão a conhecer bem os seus intentos no extermínio das *Tromas Europeas*; e os Officios das *Camaras e Manifestos do Rio*, tudo conspira em provar que a independencia era o alvo dos facciosos, que hypocritamente gritavão pela união. Deos queira pôr termo a tantos males, e abrir os olhos a muitos *Brasileiros*, que vivem ainda enganados. Huns querem o Despotismo para engordarem á sombra de hum Throno absoluto; outros querem Republicas sem advertirem, que não estão dispostos para isso. Outros querem vêr fóra daqui todos os *Europeos*; outros querem não pagar, e fortar, e o *Brasil* seria o Paiz mais desgraçado do mundo, se a sua sorte fosse abandonada á traçogira chicana daquelles *Benemeritos*, que se tem mettido nesta maldita empreza. Mas não: o *Brasil* hade seguir a sorte de *Portugal*, o *Brasil* hade ser livre, e feliz, e os presumidos sabichões, que o quizerão perder devem tornar para a *Escolla*.

Elles tem querido enganar o Congresso com o pretexto da vontade geral. Mas a vontade geral não se explica por taes órgãos, nem se manifesta com intrigas e trapaças como se fez na *Bahia*. E que se lhe havia fazer? Se são sinceros confessem ingenuamente, que errarão, e que se metterão naquillo de que nada sabião; e se são velhacos, e querem continuar olhem para o resultado da facção de *Madrid*, e *Cataluña*.

A concundaje do *Brasil* he mais perigosa, e complicada que a de *Portugal*; e per

isso he necessario, que o Congresso tenha com ella mais escrupulo.

P. S. Os rebeldes armados, que andão pela banda das *Brotas* tem armado suas traições aos nossos Soldados, que vão demanhã a descoberta. Parecia-nos muito facil armar huma silada aos taes traidores. Que o diga quem conhece bem o camicho, e os desvios das *Brotas*. Tambem nos parece, que os nossos Soldados da descoberta devião hir sempre com as Armas carregadas, porque os traidores, que os esperão tem as suas carregadas. Mas confessamos, e conhecemos nossa ignorancia em cousas Militares. Tudo por aqui continúa no *Estatu quo*. Huns louvão, outros ralhão, e outros vão com as Turbas. O mundo sempre assim foi; e o melhor systema em taes casos he o do Optimismo de Candide. *Portugal* não terda com o remedio. Juizo, Leis, e força. No entanto estamos seguros na Cidade.

Manda ElRei pela Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, significar ao Capitão de mar e guerra *José Joaquim Alves*, que lhe furão presents os seus officios n.º 6 de 31 de Julho, e n.º 7, e 8 de 15 de Agosto do corrente anno; e falgando muito com a chegada a essa Cidade da *Corveta = Calypso =* com o Batalhão n.º 1, que conduzia debaixo do seu commando, sem que precedessem as consequencias funestas de huma Acção maritima, Ha por Bem Approvar as medidas offensivas, e defensivas de mar, e terra; que se havião tomado para obstar a qualquer insolto, ou invasão da parte dos Navios sahidos do *Rio de Janeiro*, ficando Sua Magestade na certeza, que se fosse necessario oppor a força á força, todas as guarnições se comportarião como cumpre a verdadeiros Portuguezes. Palacio de Queluz em 29 de Outubro de 1822. *Ignacio da Costa Quintella*. — Registrada —

No Diario n.º 255, se achão os Officios, de que se faz menção supra.

E D I T A L.

Sendo bem notorio o deploravel estado de desfalque, a que se acha reduzido o Theouro desta Provincia, e não tendo além disso produzido o desejado effeito os diferentes recursos, de que se tem lançado mão em tão apertadas circumstancias, nem mesmo o que se facilitou em o artigo 12 das Instrucções dadas em Lisboa ao Commandante, e Chefe da Esquadra surta neste Porto; por quanto apenas se fornecerião alguns generos para o supprimento da mesma, para serem pagos por meio de saques de Letras sobre o Theouro do Maranhão, não apparecendo até ao presente quem se proponha fazer iguaes transacções para qualquer das outras Provincias deste Reino indicadas em ditas Instrucções. E porque cumpre, que as despesas publicas desta Provincia continuem a ser do mesmo modo mantidas; vê-se por tanto a Junta da Fazenda Nacional em tão espinhosa collação necessitada a sacar sobre o Theouro Publico, e Nacional da Corte, e Ci-

dade de Lisboa, para por esse meio serem pagas todas aquellas pessoas, que tendo de para alli passar fundos, os vierem entregar para o fim indicado em os Cofres da Thesouraria Geral desta dita Provincia. O que assim se faz publico para que chegue ao conhecimento geral. Bahia 19 de Dezembro de 1822.

Ignacio Rufino da Costa Lima.

Veio-me ter á mão huma Proclamação datada de 29 do passado, assignada pelo Sr. *Labatut*, em que convida os Individuos dos Batalhões Portuguezes, estacionados nesta Cidade por Ordem do Senhor D. João VI. Nosso Bom, e Adorado Rei do Reino Unido de *Portugal, Brazil, e Algarves*, para commetterem o infame crime de deserção, promettendo-lhes mais fortunas nesta vida (no caso de consumarem o seu crime) do que *Mafoma* fez crer, que terião as Almas dos Mussulmanos no seu Paraizo. Já convidou taes bem ha dias por huma carta ao honrado Capitão *Rauel* do 1.º Batalhão da Legião Constitucional Lusitana, para commetter a mesma infamia, levando consigo a sua Companhia, e familia, julgando que o engodava com o Posto de Tenente Coronel, e dous centos de réis; e com dinheiros, e felicidades aos Soldados.

Tenho ouvido dizer, que o Sr. *Labatut* fora Coronel de Cavallaria no Exercito Francez, do qual foi expulso por *Napoleon* por cobarde, e indigno de commandar hum Regimento: Que se passara a America *Hespanhola*, e tomara o serviço da Republica de *Buenos Ayres*, do qual tambem foi expulso por pessima conducta civil, emilitar; e que depois puzera huma botica em *Monte Vidéu*, da qual não tirando o pertendido lucro embarcára para o *Rio de Janeiro*, onde contratava em caquilherias, de cujo modo de vida, fora tirado, para ser hum dos Generaes do Novo, e arruinado Imperio. Por tanto, não espanta, que hum Aventureiro, Capitão de Foragidos, Rebelde ao seu Legitimo Rei, e á Nação, faça esta injustiça, e offenda o caracter da Tropa Portugueza, tendo o desaforo de se persuadir, que estes mesmos Guerreiros, que levarão a victoria em chorro desde o Tejo até o Garona, triumphando, sem intervalo, dos mais aguerridos Soldados da Europa, capitaneados pelos mais peritos Generaes da França, hajão de commetter o maior de todos os crimes, por meio de lisongeiras, e cavilosas promessas, tendo até a impudencia, e descaramento de tratar por cobarde ao Ex.º General *Madeira*, pertendendo denegrir com imposturas a valerosa conducta d'este Militar, que na Guerra Peninsular distinguio-se a ponto de merecer o Posto de Tenente Coronel, por distincção no Campo de batalha, selando o seu corpo honrosas cicatrizes, documentos do seu valor, e distinctos Serviços.

Não nos meta o Sr. *Labatut* os dedos pelos olhos; convença-se de que não temos medo

do Papão; se tem vinte mil homens (como diz na sua Proclamação) em diferentes pontos do Recanavo, reuna-os, e marche com elles para cá: as decepadas matas das imediações desta Cidade, cujo terreno ellas encobrião, servindo de guarida ás avançadas do Exército do Sr. *Labatul*, já appresentão hum Theatro sufficiente para se dar huma batalha: venha o Sr. *Nigromantico* desencantar as nossas fortificações, e patenteallas ás suas Tropas: aproveite se das nossas miserias: venha essa bella equipada Esquadra do *Rio de Janeiro* atacar a nossa caindo a pedregos, não temos tantas fortunas, só temos Tropas aguerridas, e brava M-ruja, que encarão a morte com desprezo, Corpos de Melicias, e Cidadãos Portuguezes, e Brasileiros honrados fiéis até o ultimo alento ao juramento que derão de obedecer as Cortes do Reino Unido de Portugal, Brasil, e Algarves, e ao Senhor Rei D. João VI., não reconhecendo por legitima, outra qualquer forma de Governo, qualquer que seja: venha o Sr. *Labatul* á frente dos seus bravos Esquadrões; cicio que os deve ter muito bem disciplinados, pois que hum Coronel de Cavallaria Franceza deve ter bastante conhecimento desta Arma; eu não passei de Major de Cavallaria no Exército de Portugal, onde tive a honra de servir, acho-me reformado em consequencia de molestias; porém assim mesmo, á fé de hum Bahiano fiél ao seu juramento, dou a minha palavra ao Sr. *Labatul*, que me verá na frente da Cavallaria, que garante esta Cidade, composta de honrados Portuguezes, e Brasileiros meus dignos Patrios, determinados a vencer, ou morrer pelo seu dever: mas que digo! já me não lembrava a respeito de disciplina, do que succedeo ao Sr. *Labatul* em *França*, e em *Chile*. Esta mesma miseravel Esquadra já fez o bloqueio a *Pernambuco*, e *Lagoas*, tem hum cruzeiro nesta Costa, para conduzir a este Porto as embarcações que tem sahido, e sahem dos Rebeldes, e tem em respeito neste mesmo Porto, além de embarcações mercantis armadas em guerra, huma grande Nao, huma grande Fragata, duas grandes charruas, e algumas Corvetes, e Brigues de guerra, como tambem Escunas, Canhoieiras, e Lanchões armados, que cruzão dentro desta Bahía. A humanidade do Ex.^{mo} General Madeira se deve o não ter sido já levado a ferro, e fogo o Recanavo da minha desgraçada Patria, desgraçada pela ambição, e impostura dos malvados, em cujo numero entra o Sr. *Labatul*. A clemencia tem seu termo; attenda que está chegando o — *dies ille, dies iræ* — Saiba tambem, que hão de vir de Portugal, a pezar dos correudas de lá, e de cá, embarcações de guerra, com Tropas vencedoras dos bravos de *Marengo*; hum Poder Executivo para o *Brasil*; que no Campo da polvora desta Cidade já se ergueo huma forza nova, e que ha dois novos carrascos com todos os attributos necessariis

A Carta de Lei do Senhor Rei D. João VI.,

dada no Palacio de Queluz em 26 de Setembro do presente anno (que talvez o Sr. *Labatul* ignore) Decreta §. 3.^o — Será considerado como traidor o Commandante de força de terra, ou mar, e como criminosa qualquer outra Authoridade, que desobedeça a publicação do presente Decreto obedecer ao subdito Governo actual (do Principe Real) salvo se mostrarem, que fôrão obrigados por força.

Antes que deitar bênçãos ao Povo com os calembares, acho que será melhor safar-se com os 144.000\$ de réis, que se afirma roubára o Sr. *Labatul* no Engenho novo: com esta quantia, e com o mais que o Sr. *Labatul* tem agenciado com as suas illusorias charlatánicas, já pôde viver muito bem em *França* (se lá o consentirem) em *Italia*, ou em outro qualquer Paiz, deixando-se da mania de ser General, e de colaborar com Rebeldes, não se lembrando de que he hum *Francez*, e que a sua Nação se acha em boa intelligencia com o Senhor Rei D. João VI., que acaba de jurar no 1.^o d'Octubro do presente anno a Constituição feita em Portugal, como se esperava de tão grande Rei, Pai dos seus Subditos. Bahia 17 de Dezembro de 1822.

João Nepomuceno de Lima.

Major reformado dos Esquadrões da Bahía.

Tendo eu dito, não só a S. Ex. o Senhor General das Armas, Governador desta Provincia, a cujas ordens tenho a honra de estar por sua Portaria, como tambem a algumas Pessoas, que me tinha achado voluntariamente na acção parcial do dia 3 do corrente, em que o inimigo foi batido; e desalojado de huma forte posição, junto ao Engenho da Conceição; e não tendo sido considerado no detalhe dado a S. Ex. pelo Sr. Coronel *Osorio*, Commandante dos Pontos da esquerda, assim como tambem não foi o Sr. Major *Sampayo*, Commandante do Batalhão n.^o 3: acho ser do meu dever, a fim de não passar por hum impostor, de fazer publico, que antes de chegarem as Companhias de Caçadores ao Ponto, em que se achava o Sr. *Alferes Leitão*, sustentando com 20 homens o impeto de hum disproportionado numero de inimigos, eu já me achava para a frente, onde me foi encontrar o Sr. Tenente Coronel, *Almeida*, Commandante do 2.^o Batalhão da Legião Constitucional Lusitana: que no maior calor do fogo, tendo eu avançado para descobrir os movimentos da ala esquerda, que compunha a Companhia de Caçadores, e hum Piquete do Batalhão n.^o 3, vendo que esta ganhava terreno consideravelmente, fazendo recuar o inimigo; antes que este fosse socorrido, corri immediatamente a participar ao Sr. Tenente Coronel *Almeida*, o qual se achava no centro da linha, em posição, que não podia ver este rapido progresso da ala esquerda, dizendo-lhe que seria bom aproveitar-mos o momento; o que elle fez, mandando logo avançar o centro, e direita; e de mistura com os Caçadores, ao lado do di-

to Sr. Tenente Coronel, sustentamos hum vivo fogo do inimigo, até este ser desalçado da forte posição, que occupava. Bahia 18 de Dezembro de 1822.

João Nepomuceno de Lima:

Major reformado dos Esquadrões da Bahia.

Sr. Editor da *Idade d'Ouro*.

Eu tinha feito proposito de não me embarçar, com o que nos Periodicos se escrevesse a meu respeito; porque não fazendo uso das mesmas armas, de que fazem os que contra mim escrevem, hum moderado silencio era a melhor resposta; com tudo, vejo-me agora compellido, para satisfazer o Publico, dizer alguma coisa acerca da fatil accusação que se me faz no Semanario n.º 93.

Quer inculcar o Redactor daquelle papel, que apesar dos clamores do Publico = mandei retirar o bloqueio permanente, faz muito bem em acrescentar = não entraremos no exame do agente, que o move a retirar o bloqueio &c. = para que não fique em duvida o Redactor do Semanario, saberá que houve duas fortes razões; a 1.ª foi não ter os meios necessarios para o fazer, tendo a applicar as Embarcações, que podião ser proprias para elle a outros serviços de igual, ou maior importancia; a 2.ª conhecer que o tal bloqueio, só em nome podia existir, servindo-me de prova a esta 2.ª, o que tem acontecido ultimamente, apozar de tantas Embarcações alli empregadas, correndo algumas imminente perigo, como e hia verificando no Bergantim *Promittido*. Sr. Redactor do Semanario, em quanto *Itaparica* for dos Insurgentes, nenhum bloqueio pôde aproveitar, e eu lhe poderia dar desta asserção demonstração exacta; mas como ella pôde ser de utilidade aos inimigos, pois seria talvez mostrar-lhe o trilho que deverião seguir, por isso a não descrevo; mas querendo a saber, estou prompto a explanar-lha para seu desgano. Torna a repetir que em quanto *Itaparica* não for por nós dominada, tudo he precario, e segundo o meu parecer seria melhor applicar as forças empregadas no bloqueio para nos conservar-mos na posse daquelle *Ilha*, então he que pôde

haver bloqueio, tornando-sea Seaboreã do canal chamado o *Fanal*, *Barra Fulça*, *Rio de Jaguaripe*; deste modo privariamos aos inimigos das subsistencias que tirão da costa occidental do Reconcavo, comprehendendo a desde a *Barra*, chamada do *Morro*; isto na supposição, de que elles as não podem tirar dos Portos do Norte desta Provincia, onde não ha bloqueio, por tanto no que dito fica he que devem com razão recahir os clamores do Publico.

Quanto aos Passes de que falla o Redactor do Semanario, não percebo, o que queira exhibir; he pratica, que já achei estabelecida, e convencionada com o Ex.º Governador das Armas, e sobre esta materia.

No que diz respeito aos roubos de *Itapagipe*, e *Bom Fim*; posso assegurar-lhe, que nelles entravão differentes Pessoas, e não são só as equipagens *indisciplinadas* das Canhoneiras, haviaõ tambem individuos dos Corpos regulares; e o certo he, que estes ainda continhão, e ainda maiores insultos, apesar da *boa ordem* que agora existe; da minha parte estava o prevenillo, ao que não fletti, castigando os culpados, logo que os conheci; porque antes era impraticavel, e as ordens dadas aos Commandantes são as mais severas, o que elles poderão mostrar; se não forão bem executadas, eu não fui culpado e sobre isto tem mais que dizer; porém estou persuadido, que o silencio he mais coherente as actuaes circumstancias; em fim, a guerra he a origem dos mais acerbos males, e muito particularmente a guerra Civil. Persuada-se Sr. Redactor do Semanario, que em quanto tive o Commando da *Força Maritima*, fiz o que podia fazer aprel da *Sagrada Causa*, e se maiores cousas não pude concluir, foi porque tinha opposição em quanto queria intentar, falta absoluta de meios, e de coajunção das Pessoas que me podião, ou devião auxiliar; V. n. bem o sabe.

Basta de importunidade, rogado ao Sr. Editor queira inserir no seu bem acreditado Periodico, estas poucas regras, que muito lho agradecerá o seu muito venerador, e obrigaçissimo: *José Joaquim Alves*.

A V I S O S.

A quem faltar dous caixões de cebo de Holanda, desde o dia 7 até o presente, dando os signaes selhe entregará; e juntamente quem tiver para desuascar arriões, por preço de 320 réis o alqueire, procure *Francisco Lopes Martins*, defronte da Alfandega, com a condição de seu dono não dispor do dito arriões, mas sim o dito *Martins*.

Na Praça nova de S. João, se vende batata de muito superior qualidade, por preço commode.

Domingos Gomes Bello, vende huma partida de coral fino a troco de escravos.

Ha carne do sertão nova, de huma qualidade muito superior para vender, abordo da *Galera Rosa Argentina*, a 13440 por arroba.

Quem quizer comprar cêbo, velas de cebo, e azeite de peixe, vindos na mesma *Galera*, falle com os Consignatarios *Le Breton Lihew e Companhia*.

No dia 20 de Outubro proximo passado, desapareceo a *Mmoel Pacheco de Oliveira*, hum negro de nome *Paulo*, nação *Mina*, ainda novo, he baixo, rosto redondo, cheio do corpo pés pequenos, com huma camisa, e calças de riscado; quem delle souber e der parte a seu senhor, assistente ao Forte de S. Francisco recebera o premio do seu trabalho.

CIDADE D'OURO DO BRAZIL.



*Fallai em tudo verdades
A quem em tudo as deveis.
Sã o Miranda.*

TERÇA FEIRA 24 DE DEZEMBRO.

B A H I A :

Quinta Feira passada forão as nossas avançadas assaltadas pelos facciosos tanto pelo lado do Norte, como do Sul. Fugirão immediatamente segundo o costume; e tiverão alguma perda, que não se pôde calcular por ser entre capoeiras de mato.

Se elles não se atrevem a fazer recuar as nossas avançadas, como se atreverão attacar as nossas lhas? Os arredores da Cidade estão roteados; e elles tem campo para brilharem; e porque não entrão? Isto he guerra de impostura por fóra, e de falta de Justiça por dentro....

Consta-nos com bastante probabilidade, que em Minas, S. Paulo, e Giazes ha pouca vontade de reconhecer o Imperador de veto absoluto. Elle tem contra si muitos Constitutionaes; e alguns loucos Republicanos. Chegou Embarcação Inglesa de Pernambuco. Os revolucionarios estão affictos com o bloqueio; e com o medo do ataque não pôdem dar auxilio a meia lua do Reconcavo da Bahia.

Tem vindo aqui alguns fugitivos de fóra; contão, que ferão inteiramente roubadas as lojas das Villas, que anda por lá muita miseria, e muita illusão de promettimentos, de cujo desempenho até os mais nascios desconfiã já. Os daqui dizem, que tudo he mentira. Em que se fião pois aquelles perversos, que tem feito a desgraça desta Provincia? Pela fome não fazem nada como o tem mostrado a experiencia; e muito menos pelas intrigas porque os Constitutionaes estão muito unidos na Causa Publica. Zanguinhas pescoaes, e mexericos não influem em peitos generosos quando se trata do Brio Nacional; ainda, que tenhão diferentes humores, e diferentes maneiras. Os bons Portuguezes tem hum só Systema quando a Patria periga. Pôde algum aborrecer o outro por causas particulares; mas todos se amão quando se vinga a Gloria do Congresso, e do Rei Constitucional. Não esperem pois pela nossa desunião; convertão-se. Saibão, que a Justiça ha de cair só sobre os Chefes da rebelião;

e os mais não recêem vir nos nossos braços. Na Cidade não se inquire de Patria; e só se reconhece distincção entre Constitutionaes, e facciosos. Até se perdoa a essas imprudentes, que andão sem reserva animando os rebeldes; esperando triumphos; illudindo rapazes, &c.

P. S. Sabbado entrou aqui huma Embarcação do Porto com 44 dias; hia para Pernambuco, e diz, que ficavão a sahir dous Navios para Pernambuco; os quaes aqui serião mandados pelo bloqueio. Tinhão marchado Tropas do Porto para Lisboa; e por lá supunha-se, que a Bahia, e Pernambuco estavão em mais socego.

Como não ha de ser assim se os facciosos fazem nil diligencias para que Portugal se persuada, que por cá tudo vai bem? Elles querem ganhar tempo; mas a chegada a Lisboa do *Vizante*, e *Mercurio*; e os Officios do Ex.^{mo} *Makira* mostrará o descengano final.

Os perturbadores de lingua ainda andão por ahi persuadindo os tolos de que esperem por *Fragatas Americanas*, e *Austriacas*. Elles são mais perigosos, do que aquelles, que vem atirar ás nossas avançadas. E as Leis? E a Policia? Por ventura só será crime pegar em Armas? Na rua formosa de Lisboa não se pegou em Armas....

Como o Governo do Rio he declarado nullo de Direito pelo Soberano Congresso, não nos importa copiar o que alli se escreve, e se faz; e continuaremos a dar ao Publico as principaes fallas dos Srs. Deputados sobre a ultima resolução relativa ao Brasil; entre estas fallas tem distincto lugar a seguinte do Sr. Moura

Sessão de Sabbado 21 de Setembro.

O Sr. Moura — Para reprovav a declaração, ou indicação, que fazem alguns Senhores Deputados do Brasil, não serci eu o

que recorra ás minuciosas explicações da inutilidade de se requerimento de mil assignaturas, que os Srs. Deputados da *Bahia* trazem para argumento da mudança de vontade dos seus constituintes, e para provarem a dissidência de toda aquella Provincia: por muito genuina que fosse a authenticidade deste irregular, e informe documento; por muito grande que fosse o numero das suas assignaturas, para mim nada valeria, se a sua intenção he mostrar que a Provincia da *Bahia* já não quer o pacto, que jurou, e em virtude do qual mandou para este recinto os seus Representantes. Sobre este documento bastaria só dizer, muito de passagem, tendo em vista os esforços, que hontem fez o Illustre Deputado, o Sr. José Lino para mostrar a sua curialidade, que não começando as assignaturas onde o requerimento acaba, e achando-se em cadernos inteiramente destacados, de que modo nos poderá persuadir aquelle Sr. proppinante a relação que deve haver entre as assignaturas, e o requerimento? Ou que as assignaturas não foram recolhidas para outro muy diverso requerimento? Ou que o requerimento apresentado aos assignantes não fora outro nas suas clausulas, ainda que e mesmo na sua geral intenção? Isto he o que ainda não fez ver o defensor do documento; e por isso que nos permitta tenhamos com o tal papel a contemplação, que nos deve merecer aquillo, que nada prova, em quanto ao facto, e que nada conclue em quanto ao direito.

A questão deve ser ollhada por outro lado; os principios de Direito publico, a Recta Razão, e o bom senso, são os Juizes naturaes, que devem, e a quem pertence julgar as extravagancias da pertensão dos Srs. Deputados do *Brasil*, que faz hoje o objecto da discussão desta Casa. Não assignamos a Constituição, dizem os Srs. Deputados, porque essa não he a Constituição, que nos mandarão fazer os nossos Constituintes, ou pelo menos não he esta a, que elles actualmente querem: Não assignamos a Constituição, dizem outros; porque essa não he a Constituição, que nós queríamos fazer, e não nos deixarão, porque fomos vencidos em votos!! Os primeiros provão a sua proposição, dizendo que as suas Provincias estão dissidentes; querem Cortes no *Brasil*; obedecem tão sómente ao Príncipe, e que tudo se prova por cartas particulares, pelas Partes do General *Madeira*, pelo documento das mil assignaturas etc. Os segundos allegão os vãos, e frustraneos trabalhos da Comissão dos Artigos addicionaes, que propoz humas Cortes no *Brasil*; e aqui misturão os interesses do Príncipe Real com os interesses Constitucionaes, pondo-o por força á testa da delegação *Brasílica*; e queixão-se de terem sido vencidos em votos!! Quem tal diria! Em huma assembléa deliberante queixar-se a minoridade de ter sido vencida, he natural; porém fundar só no vencimento a materia de

suas reclamações, he cousa inteiramente nova, e absolutamente estranha; não espero que se me apresente exemplo de semelhante pertença.

Senhores, no empenho, em que estou de combater semelhante extravagancia, peço primeiramente perdão aos illustres Deputados, que a propõe, de lhes dizer que salvando as suas intenções, ás quaes eu pago o tributo de os reputar sinceros, e rectos, na sua apparencia traz esta sua opinião o cunho do absurdo; e não só o cunho do absurdo, mas tambem o do perjurio: somos chegados a huma tal extremidade, que se não pôde falar de outra sorte. Os Srs. Deputados do *Brasil* o que mostrão na apparencia desta sua pertença he o resentimento de não terem sido adoptadas as suas idéas a este respeito; e o desejo de se despicarem desta, que elles reputão afronta, marcando a Lei fundamental com o anathema da sua reprovação para que os Povos do *Brasil* recusem accetilla; mas *Dii meliora faciunt*. . . Aquelle que vigia na boa sorte da Monarquia Constitucional dos dous emisférios ha de dar ás cousas huma melhor tendencia. Por tanto, Senhores, as intenções dos que escripturão assignar a Constituição, serão boas (e eu o creio) mas as apparencias são pessimas.

Continuar se-há.

ARTIGOS D'OFFICIO.

Dom João por Graça de Deus, e pela Constituição da Monarquia, Rei do Reino Unido de Portugal, Brazil, e Algarves d'aquem e d'além Mar em Africa, etc. Faço saber a todos os meus Subditos que as Cortes Decretarão o seguinte:

As Cortes Geraes Extraordinarias e Constituintes da Nação Portugueza, tomando em consideração o juramento, que se deve prestar á Constituição Política da Monarquia, Decretão o seguinte:

1º No primeiro Domingo do mez de Novembro do corrente anno os Chefes, ou primeiros Empregados de todas as Repartições publicas, civis, ecclesiasticas, e militares de cada Cidade, ou Villa, e estando impedidos, os seus immediatos, bem como os Officiaes Generaes do Exercito e Armada, os Commandantes dos Corpos de primeira, e segunda Linha, e os dos Navios de Guerra, assistirão a huma Missa solemne, que será celebrada na Igreja principal, e jurarão nas mãos do Celebrante pela forma seguinte: = *Juro guardar, e fazer guardar a Constituição Política da Monarquia Portugueza, que acabão de decretar as Cortes Constituintes da mesma Nação.* = A disposição deste artigo he applicavel aos maiores de vinte e cinco annos, possuidores de bens das Ordens Militares, e de Malta, e dos antigamente denominados da Coroa, com declaração de que na formula do juramento se supprimirão as palavras = e fazer guardar =, e se admittirá

rão a jurar por Procurador as mulheres, e os legitimamente impedidos

2.º Nas Ilhas adjacentes, e Provincias Ultramarinas, se prestará o referido juramento no Domingo, que designar a superior Authoridade civil da Comarca, ou Provincia, o qual será o mais proximo possível depois que a ella chegar o presente Decreto.

3.º Para a execução dos artigos antecedentes serão dadas as providencias necessarias pelo Governo quanto á Cidade de Lisboa, e pelas respectivas Camaras quanto ás Provincias do Reino Unido.

4.º No Domingo determinado no artigo primeiro, e no que for designado na fórma do artigo segundo, se formarão em parada geral os Corpos de primeira Linha, a Brigada da Marinha, e os da segunda Linha, que a juizo do General da Provincia se poderão commodamente reunir, e será deferido o juramento; aos Officiaes pelo Commandante do Corpo; ao pequeno Estado Maior por hum Ajudante; e aos Officiaes Inferiores, Soldados, e Tambores pelos respectivos Commandantes de Companhia. O mesmo se praticará quanto aos mais Corpos de segunda Linha, com a differença que a reunião se fará por Companhias na Cabeça do districto de cada huma, jurando primeiro os Commandantes dellas nas mãos dos seus immediatos. Desta maneira prestarão juramento as Companhias de Veteranos, e todos os destacamentos de qualquer arma.

5.º Os Officiaes da Armada Nacional desembarcados, e não comprehendidos no artigo primeiro, jurarão perante o Secretario de Estado dos Negocios da Marinha; e os embarcados, e as guarnições, perante os seus respectivos Comandantes.

6.º Prestarão juramento os Officiaes do Corpo de Engenheiros nas mãos do seu Commandante, e os Officiaes de Estado Maior, addidos, sem exercicio, licenciados, ou reformados, de primeira, ou segunda Linha, ou da Armada, perante a superior Authoridade Militar, que estiverem em commando na terra onde residirem, e na sua falta perante o Presidente da Camara. No juramento dos Soldados, Marinheiros, Tambores, e mais individuos sem commando, serão supprimidas as palavras = e fazer guardar =

7.º Os Empregados publicos civis, não comprehendidos no artigo primeiro, prestarão o mesmo juramento, sendo-lhes deferido por seus Superiores nas respectivas Repartições em o primeiro dia não feriado, depois do Domingo declarado no citado artigo, ou que for designado na fórma do artigo segundo.

8.º Os Cidadãos, que, chamados a jurar pelo presente Decreto, não poderão comparecer nos dias determinados, prestarão o juramento logo que deixem de estar impedidos: sendo Chefes de Repartições, ou Commandantes de Corpos, nas mãos de seus immediatos; sendo Officiaes Generaes, nas do Governador das Armas da Provincia; e sendo

possuidores de bens nacionaes, nas do Presidente da Camara, huma vez que não tenham constituido Procuradores nos termos do artigo primeiro.

9.º No acto do juramento se fará auto delle, assignado pelas pessoas, que o prestarem, e será lavrado, nas Igrejas pelos Escrivães das Camaras; e nas Repartições publicas, Corpos Militares de terra, e mar, Tripulações, Companhias, ou Destacamentos, por algum dos respectivos Officiaes. No Exercito, Milicias, e Armada, sómente os Officiaes assignarão o auto de juramento.

10.º Os Presidentes das Camaras, os Chefes das Repartições, os Commandantes de Corpos, e os de Navios de Guerra, remettersão ao Governo Certidões dos referidos autos, para serem guardadas na Torre do Tombo. O mesmo farão os Generaes de Provincia nos casos, em que o juramento he por elles deferido.

11.º Nos paizes estrangeiros os primeiros encarregados das relações diplomaticas, ou commerciaes do Reino Unido em dia por elles assignado, que será o mais proximo possível depois da noticia deste Decreto, darão o juramento nas mãos de seus immediatos; deferirão aos mais empregados naquellas Repartições, e aos Cidadãos Portuguezes, que abi se acharem, possuidores de bens nacionaes, nos termos do artigo primeiro; e remettersão as Certidões ao Governo.

12.º Os Portuguezes maiores de vinte e cinco annos, que desfrutão bens das Ordens Militares, de Malta, ou bens, que dantes se denominavão da Corda, serão delles privados se não mostrarem haver jurado a Constituição por si, ou no caso de empedimento por seus Procuradores no termo de hum mez contado desde o dia determinado no artigo primeiro, ou que for designado na fórma do artigo segundo; e dentro de seis mezes desde a publicação do presente Decreto, estando em paizes estrangeiros.

13.º Todo aquelle, que, sendo obrigado pelo presente Decreto a jurar a Constituição Política da Monarquia, recusar cumprir tão religioso dever, perderá a qualidade de Cidadão, e sahirá immediatamente do Territorio Portuguez. Paço das Cortes em 10 de Outubro de 1822.

Por tanto Mando a todas as Authoridades, a quem o conhecimento, e execução do referido Decreto pertencer, que o cumprão, e executem tão inteiramente como nelle se contém. O Secretario de Estado dos Negocios do Reino o faça imprimir, publicar, e correr. Dada no Palacio de Queluz a 11 dias do mez de Outubro de 1822

ELREI Com Guarda.

Eclipse Ferreira de Araujo e Castro.

Carta de Lei, pela qual Vossa Magestade manda executar, e publicar o Decreto das Cortes Geraes Extraordinarias e Constituintes da Nação Portuguesa, em o qual, estabelecida a formula do juramento, se manda este

prestar á Constituição Política da Monarquia por toda a classe de Corporações, e Repartições publicas do Estado; e que todo aquelle, que, sendo obrigado pelo referido Decreto a prestar o dito juramento, se recusar a cumprir com tão religioso dever, perca a qualidade de Cidadão, e saia immediatamente do Territorio Portuguez; tudo na forma acima declarada.

Para Vossa Magestade ver.

Antonio Pereira de Figueredo a fez.

A fol. 179 do Livro X. das Cartas, Alvarás, e Patentes, fica registada esta Carta de Lei, Secretaria de Estado dos Negocios do Reino 12 de Outubro de 1822.

Gaspar Luiz de Moraes.

Manoel Nicoláo Estêves Negrão.

Foi publicada esta Carta de Lei na Chancellaria Mór da Corte e Reino. Lisboa 15 de Outubro de 1822

D. Miguel José da Camara Maldonado, Registada na Chancellaria Mór da Corte e Reino no Livro das Leis, a fol. 130 vers. Lisboa 15 de Outubro de 1822.

Francisco José Bravo

Manda El Rei, pela Secretaria d'Estado dos Negocios do Reino, que a Junta Provisoria do Governo da Provincia da Bahia, paze mais prompta execução da Lei de 11 de corrente, officie immediatamente a todas as Camaras da mesma Provincia, para que cada huma, pela parte que lhe toca, ponha em exacta observancia a referida Lei, relativamente ao Juramento da Constituição Política da Monarquia, devendo todas remetter á Secretaria d'Estado as Certidões de que trata o artigo decimo da mencionada Lei Palacio de Queluz em 20 de Outubro de 1822.

Felippe Ferreira de Araujo e Castro.

Em cumprimento da Portaria junta por copia expedida pela Secretaria d'Estado dos Negocios do Reino em data de 20 de Outubro do corrente anno: Manda a Junta Provisoria de Governo remetter á Camara desta Cidade, o incluso exemplar da Constituição Política da Monarquia Portugueza, que scabão de Decretar as Cortes Geraes, Extraordinarias, e Constituintes, da mesma Nação, assim como hum outro exemplar da Lei n.º 236, que, estabelecendo a formula do juramento á referida Constituição, o manda pres-

A V I S O S.

Mello Branford e Companhia, participão ao publico que Francisco Ferreira da Silva, não he mais Caixeiro delles, desde o dia 20 do corrente.

Vende-se vinho do Porto de superior qualidade a 1600 a canada, quem o quizer comprar dirija-se á ladeira da Preguiça, no armazem por baixo das casas de José da Costa e Carvalho.

A Viuva e filhos de Antonio Guilherme Coelho, fazem saber a todos os credores do dito falecido, queirão apresentar as suas contas a fim de se saber o que estão obrigados a pagar. João Lopes Rodrigues, vende vinho do Porto de 1815.

tar por toda a Classe de Corporações, e Repartições publicas do Estado a fim de que a dita Camara, dando lhes a maior publicidade, faça as competentes participações, e dê as mais providencias que lhe são incumbidas pelo §. 3.º da citada Lei, para que no Domingo 29 do presente mez. que a Junta tem designado, se execute a celebração de tão solemne e religioso acto, guardada estrictamente a disposição d'aquelle Lei. Palacio do Governo da Bahia 17 de Dezembro de 1822. Vianna Presidente, Cunha, Mello, Telles

Ill.º e Ex.º Senhor Estando designado o Domingo 29 do corrente, e havendo-se já expedido a necessaria ordem á Camara desta Cidade, para se prestar o juramento á Constituição Política da Monarquia Portugueza, pelos Chefes de todas as Repartições publicas, civis, ecclesiasticas, e militares: a Junta Provisoria de Governo, offerecendo a V. Ex. hum exemplar, tanto da dita Constituição, como da Lei que prescreve a formula do juramento, tem de requisitar lhe, a bem do Serviço Nacional e Real, que haja de tomar todas as medidas que julgar convenientes e necessarias, para que na celebração d'aquelle religioso acto, reinê a maior tranquillidade entre todos os Cidadãos, sem quebra do jubilo e contentamento, que deve translusir em tão solemne dia. Deus Guarde a V. Ex. Palacio do Governo da Bahia 20 de Dezembro de 1822. Ill.º e Ex.º Sr. Brigadeiro Governador das Armas desta Provincia. Francisco Vicente Vianna Presidente., Manoel Ignacio da Cunha., José Cardoso Pereira de Mello., Antonio da Silva Telles.

Manda a Junta Provisoria de Governo, que a Viuva Serva e Carvalho Directores da Typographia, fação reimprimir com a maior brevidade passivel dous mil exemplares da Constituição Política da Monarchia Portugueza, tal qual a que se lhe remette ficando na intelligencia de que todas os sobreditos exemplares, hão de ser depois rubricados pelo Secretario da mesma Junta, sem o que não terão validade, nem poderão correr os reimpressos nesta Cidade; procedendo-se contra o abuso da venda particular da dita Constituição, como determina o Decreto de 26 de Setembro proximo. Palacio do Governo da Bahia 16 de Dezembro de 1822.

Vianna Presidente., Cunha., Mello., Telles.

BAHIA Na Typographia da Viuva Serva, e Carvalho.

IDADE D'OURO
DO BRAZIL.



Fallai em tudo verdades
A quem em tudo as devesse.
Sã e Miranda.

SEXTA FEIRA 26 DE DEZEMBRO.

B A B I A :

Contradições dos homens.

Fluminenses, que delirio he o vosso?

Foi com estas palavras, que o Principe principiou a primeira Proclamação, que dirigio ao Povo do Rio quando presentio a facção, que o queria illudir para elle desobedecer a Seu Augusto Pai, e ao Soberano Congresso. Então jurava elle á face do Céu, e da terra, que daria a ultima gota de sangue pelo seu juramento, e por manter a união do Brasil com Portugal.

E quem diria, que em poucos dias seria elle mesmo o primeiro Chefe daquelle delirio, que reprehendia nos Fluminenses?

Meus Discipulos não vos flets no Principe, que usa de poderes, que não tem, nem seu Pai lho podia dar. Olhai, que elle he hum Despotu, e que pretende captivar o Brasil com seus Aulicos, e Aristocratas.

Tal era a doutrina do Sr. Barata antes de ser Deputado. E quem diria, que o Sr. Barata, inimigo aberto do Despotismo, do Principe, e dos Aristocratas, havia ser hoje o favorito delles, e hum figurão do Imperio?

Vamos proclamar a Constituição, e união com Portugal, antes que venha do Rio o Conde de Villa Flor. ElRei não quer a Constituição para o Brasil; estamos perdidos, queremos correr a sorte de nossos Irmãos de Portugal, &c.

Taes erão as vozes dos Bahianos antes de 10 de Fevereiro. E quem diria, que as mesmas Tropas, que se forão postar na Praça havião querer logo o contrario; e que os pertendidos amigos da Patria havião fugir para o Rio, e Reconcavo para entregar os pulsos ao Despotismo Aristocratico, e para ajudar as pertencções dos que querem, que o Brasil seja escravo para elles serem figurões? Quem quererá ser Juiz com taes mordomos?..

Estão pois como querem os revolucionarios do Rio, e seus illustres satelites porque agora tudo he Imperial. Estão infinitamente superiores aos Americanos Inglezes, que não gozão dessa altissima Cathogoria; e mesmo

são superiores a Inglaterra, e França porque nem huma, nem outra he Imperial.

Mas se Portugal segurar o Brasil des de a Bahia até ao Pará (no que não achamos grande difficuldade) que será do Imperio Fluminense? Não será provavel, que elle acabe em delirio, porque principiou em delirio segundo a propria expressão do seu fundador = Fluminenses, que delirio he o vosso?

A estas humildes reflexões responderão talvez os sublimes miolos do Sr. Muniz Tavares, e de outros, que não se trocção pelo Sr. Girão = O Imperador sabe o que fez; elle tem grandes Directores &c. Mas, quem pôde contar com a constancia da fortuna? Tambem o Imperador Almirante Balão tinha ao seu lado o grande Sortibão de Coimbrés; e tinha a sua ponte de Mantible guardada pelo Gigante Galafre; e com tudo perdeu o seu Imperio pelas astucias de Ricarte de Normandia. Não ha que fiar nas cousas do mundo.

Alguns basbaques Imperiaes, que se dão bem a conhecer por aqui, ficarão muito contentes com as cousas do Rio; e andão animando os nescios com esperanças de Esquadras Americanas, e Austriacas. Tudo isto procede da falta de Justiça. Elles não tem medo, nem vergonha; e por falta de medo, e vergonha he que hum punhado de biltres revolucionário a Provincia. Não houve Leis, nem Policia; e por isso os enfatuados quizerão ser grandes, os devedores quizerão absolver-se das suas dividas, e os que nada tiñão que perder quizerão pescar.

Ora pois continuem com suas declamações revolucionarias em quanto dura a indulgencia plenaria. Apre... que ficarão na Cidade alguns muito piores, do que os que fugirão para o Reconcavo. Olhem que nem sempre as Authoridades hão de ser indifferentistas com os facciosos. Não pensem que só he crime pegar em Armas.

As Leis não reconhecem só por traidores aquelles, que se achão com Armas na mão; ha muitas maneiras de atraitoar a Patria; e ha de vir hum dia em que estas cousas hão

ser julgadas para que a Ordem se restabeleça; e os Cidadãos entrem em seus deveres. Quem quer ser Imperial deve sair para fora das linhas, e não andar irritando a paciência dos Constitucionaes. Alguns já foram para o Rio, e reconcavo, e deixá-lo de andar grasnando por aqui: fação o mesmo, ou tenham mais modestia. Estamos mui persuadidos de que este Imperio em sua ultima analyse he huma quimera; mas no entanto, que elle dura póde gerar grandes desgraças. O Imperio de Nero foi hum relampago na duração; mas foi fatal em seus estragos. Nero quando foi aclamado mostrou-se hum modelo de liberalidade, e bonomia; e depois matou a mãe, os amigos, e o Mestre Seneca. Do Rio de Janeiro já fugirão alguns, que são favoritos, e que agora são suspeitosos. Ainda veremos fugir os mesmos condecorados do Cruzeiro, porque o diabo foge da Cruz. Huns hão de fugir porque realmente são Republicanos; e outros hão de fugir por Constitucionaes, porque os Imperiaes lhes hão de pôr a mesma nota para se verem livres delles. Desta arte o Rio será hum cahos, aonde os elementos da anarchia farão huma detonação, ou espantosa explosão, que ha de absorver o Naturalista, e Mineralogista como o outro, que por curioso ficou na explosão do *Ethna*.

Continuação da falla do Sr. Moura.

Antes de mostrar o absurdo politico desta pertença, julgo necessario dizer duas cousas, que me parecem essencialmente preliminares nesta materia, e são: 1.º que esta nova Lei fundamental em todos os seus artigos se acha sancionada pela votação da maioria deste Congresso; por tanto basta para sua validade, e não carece por consequencia da assignatura, dos que se recuão a fazello; e em rigor, até nenhuma assignatura precisa. 2.º Que as Cortes não devem decidir, nem tomar resolução alguma, onde prescrevão que os Senhores Deputados reitentes assignem a Constituição; á sua consciencia, e á sua intelligencia o devemos deixar: fação o que muito bem quizerem, e entenderem que devem fazer, não haja coacção neste negocio; he a primeira idéa que as Cortes devem adoptar. No futuro veremos as suas consequencias. O caso todo he agora fazer passar pelo Crisol dos principios esta celebre pertença: os Senhores Deputados, que em tal cogitão, delinquem, e quebrantão maximas evidentes da *Politica*, da *recta razão*, e do *Bom senso*; porque 1.º procurão para norma do seu comportamento a vontade presumida de seus constituintes quando tem huma vontade expressa, e solemne, a que se cinjão. 2.º Destrohem pela raiz a primeira Lei do Systema representativo, que he a Lei da maioria nas resoluções dos Corpos deliberantes. 3.º Cahem no absurdo daquelles, que recuzão assignar hum Acto, que acabão de fazer. 4.º Faltão ao Juramento, que prestá-lo, e commettam hum perjurio verdadeiro. Sobre cada huma destas violencias, que fazem os

illustres Deputados sem o quererem (penso eu) á razão, e á Justiça Politica, farei, Senhores, algumas observações mui curtas para não abusar da vossa attenção.

Em quanto ao primeiro principio — Será erivel, Senhores, que a illusão dos illustres Representantes do *Brazil* tendo na sua mão hum documento da expressa vontade de seus constituintes, queirão afastar-se da regra, e da Lei, que lhes traça este documento, para se abandonar ás suppozições, e ás conjecturas, dizendo que a Provincia de *S. Paulo* quer Cortes no *Brazil*, e que revogou os Poderes concedidos a seus Representantes neste Congresso, quando apenas consta de Actos destacados, ou da Junta, ou de alguns de seus Membros; quando agora recentemente consta haver huma lucta entre o Povo, e entre a mesma Junta? Será possível, que actos publicos, e authenticos cadão a cartas particulares, e a declarações equivocas? Isto pelo que toca aos Senhores Deputados de *S. Paulo*: Se reflectimos na prova que os Senhores Deputados da *Bahia* offerecem da mudança da vontade dos seus constituintes, inda peor. Hum requerimento de mil assignaturas!! E quantos são os vossos Constituintes? Quantos forão os que vos derão esses Poderes, que aqui apresentastes, e que suppondes revogados? Acredito na vossa boa fé, mas não vos posso conceder nem coherencia, nem conclusencia nos vossos raciocinios. Se vos fundaes nas partes do General *Madeira*, peor. Elle diz que no Reconcavo ha insurreições! E que prova isso? Prova só que duas ou tres Juntas allucinão seus povos; porém diz *Madeira* que milhares, e milhares de homens armados pobres e ricos, velhos e moços se reúnem á roda dessas Juntas? Se isso assim fosse, onde estaria a esta hora o General *Europeo*? O granda partido na *America* he o da unidade do Poder, e o da unidade do Imperio: estas Juntas são compostas de dos Agentes da subversão anarchica, e dos homens sem propriedade, sem cabedal, sem cabeça, e sem costumes, que depois de adularem o Povo, querem roubar os proprietarios, e fazerem-se elles depois os Dictadores, e os Presidentes. Illustres Representantes, a vontade geral de vossos Constituintes está alli nas vossas procurações; não vos affasteis delias; porque se não quebrantaes o vosso dever.

Vamos ao segundo principio — Pois, Senhores, he possível que chegueis aos delirios de negardes á Constituição, a vossa final ratificação só porque algumas de vossas opiniões não forão adoptadas pela maioria dos votos? Se vós tendes esse direito (reparai bem no absurdo) se vós tendes esse direito, cada hum de nós deve ter o mesmo, e cada hum de nós se acha no mesmo caso; e se cada hum de nós disser o mesmo, que vós dizeis; isto he se pertender que não ha Constituição em quanto não ha unanimidade de opiniões, que será das resoluções do Congresso? Que será do destino desta Nação, que para aqui nos mandou na idéa de que havia-

mos de fazer huma Constituição, manifestando a nossa consciencia, e decidindo as questões pela Lei da maioria? Se assim fizeseamos, que conceito deveriamos esperar de quem para aqui nos mandou? Nenhum outro senão de que estavamos loucos, e que mereciamos ir para as palhas... Este incoherente absurdo ainda se dá mais a conhecer na violencia que se faz á razão, e ao bom senso, quando os illustres Deputados recusão assignar o acto que fizeram. Pois não sois vós como nós os authores desta Constituição? Não sabieis vós o modo, porque havieis de fazer este Acto quando os Povos vo-lo encarregarão? Ignoraveis que o methodo de o fazer era só o de discutir os seus diversos pontos, e de os sancionar depois com a approvação da maioria? Sabieis perfeitamente; e assim o fizestes; então para que recusastes assignar o que fizestes, e pôr o Sello á vossa obra?

Vamos agora ao perjurio—Se acaso quando aqui chegastes, e logo depois de terdes jurado que havieis de fazer a Constituição politica da Monarquia, dissesseis que a não querieis fazer, certamente que commettieis hum perjurio claro; pois faltaveis claramente ao juramento; mas fazer a Constituição, e depois negar a acceitação he ser perjurio duas vezes; he dizer que *sim*, e que *não*; he dizer que *fiz*, e *não fiz*, quero, e *não quero*; em fim, Senhores, he necessario limitar desde já as reflexões para que a violencia do pensamento não proveque palavras mal soantes: eu acabo.

ARTIGOS D'OFFICIO.

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor = Havendo a Junta da Fazenda Nacional desta Provincia recorrido aos meios, que julgou mais efficazes, e aptos para dar a mais inteira, e prompta observancia ao que se determina em a Portaria do Thesouro Publico, e Nacional da Corte e Cidade de Lisboa, de quatro de Setembro passado, communicada em Officio de Vossa Excellencia de sete de Novembro, relativamente á promptidão com que devem ser satisfeitas as requisições dos Commandantes das forças de mar e terra; e tendo até, por assim o dizer, fallado tambem, além de outras providencias tomadas a designada no artigo doze das Instrucções do Chefe da Esquadra; isto he, a de se saccar sobre os Thesouros de diferentes Provincias deste Reino, a fim de por ellas serem pagos aquelles fundos, que tendo de ser para qualquer dellas passados, fossem entregues em os Cofres da Thesouraria Geral desta; porque não obstante o annuncio publicamente feito, apenas dous ou tres individuos se resolverão a vender generos para o fornecimento da Esquadra, para serem de suas importancias pagos pelo Thesouro do Maranhão; e não se offerecendo mais até ao presente quem se propuzesse fazer o mesmo, nem para a citada Provincia, nem para alguma outra das indicadas em ditas Instrucções, parece em consequencia ser chegada a critica conjunctura, e tão recuada, de poder a Jun-

ta por mais tempo continuar a occorrer com a devida exacção ás enormes despesas, que pesão sobre os Cofres da Thesouraria Geral; visto que os redditos da Provincia se achão reduzidos ao estado mais deploravel, que ser pode. Em taes termos, e á vista das razões impariasas, que motivão as actuaes despesas, a Junta se considera necessitada a saccar effectivamente sobre o Thesouro Publico e Nacional de Lisboa, unica medida, que parece restar-lhe em tão espinhosas circumstancias, e que pode só prevenir os desgostos, que de certo se seguirão á impossibilidade de serem mantidas as actuaes despesas. A Junta porém desejando em tudo obiar de accordo com a Excellentissima Junta Provisoria de Governo, em cujas luzes, e sabedoria tanto confia, manda por tanto deprecar-lhe pelo intermedio de Vossa Excellencia, que para bem do Publico Serviço Haja de suggerir-lhe algum outro expediente, ou medida, que mais saudavel, e oportuna lhe parecer, que a adoptada. Desejando outro sim além disso, que a mesma Excellentissima Junta ao mesmo tempo lhe dê conhecimento, ou lhe communique o que julgar a respeito dos ditos saques sobre o Thesouro de Lisboa, e que com a brevidade possivel Haja de responder sobre o que fica expellido. Deos Guarde a V. Ex. Bahia 17 de Dezembro de 1822., Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Secretario da Junta Provisoria de Governo desta Provincia. „ Ignacio Rufino da Costa Lima.

Está conforme.

Ignacio Rufino da Costa Lima.

Manda a Junta Provisoria de Governo participar a V. m., em resposta ao seu Officio datado de hontem, que reconhecendo, que no estado critico da Provincia, achando-se já exauridos os fundos publicos, e faltando-lhe os rendimentos (o que irá em augmento em quanto não mudarem as actuaes circumstancias) não pôde o Thesouro satisfazer as despesas ordinarias, que tem a seu cargo, e muito menos ás extraordinarias requisitadas pelos Excellentissimos Chefes das forças de Mar, e terra, em conformidade da Portaria do Thesouro Publico Nacional de quatro de Setembro proximo; e que para supprir este deficit não terá lugar a providencia dada no artigo doze das Instrucções do Commandante da Esquadra, relativamente aos saques sobre os Thesouros de outras Provincias, que he quasi inexequivel, já pela mudança politica, que em muitas tem havido, já pelas difficuldades, ou receio de falta de fundos, não vê a Junta outro meio de o remediar, e occorrer ás despesas da Provincia no miseravel estado a que se acha reduzida, senão o mesmo que lembra á Junta da Fazenda de saccar sobre o Thesouro Publico Nacional de Lisboa, fazendo desde logo as necessarias participações a ElRei e ás Cortes, não só desta urgente e extraordinaria medida a que se vê obrigada a recorrer mas de estado do Thesouro, a fim de que

se hajão de dar a este respeito para o futuro providencias efficazes, pois não he possível permanecer por muito tempo a Provincia no actual estado. Deos Guarde a V. m. Palacio do Governo da Bahia dezoito de Dezembro de mil oitocentos vinte e dous. = Antonio da Silva Telles, pelo Secretario = Senhor Escrivão Deputado da Junta da Fazenda Nacional desta Provincia = Registe-se. Bahia vinte de Dezembro de mil oitocentos vinte e dous. Lima.

Está conforme.

Ignacio Rufino da Costa Lima.

Aos dezoito dias do mez de Dezembro de mil oitocentos vinte e dous em Sessão de Junta plena, extraordinariamente convocada foi proposto, tratado, discutido que estando exauridos todos os recursos de que esta Junta da Fazenda Nacional podia lançar mão, faltando-lhe os Rendimentos da Alfandega de exportação, e importação, Decima, Contratos, e Disimos, estanques, quaesquer outras fontes de Rendas publicas, por estarem circunscriptas ao recinto de huma Cidade, em bloqueio, estagnados todos os negocios do Commercio, compras e vendas dos bens de raiz, e todas as mais transacções particulares que produzem rendimentos aos Cofres Nacionais, fallião por outro lado os mesmos bilhetes da Alfandega, que, por sua natureza corte a par da moeda, não achando os futuros descontos no Banco por ter este chegado já a hum estado de difficuldade na realisação das suas notas, e os Bilhetes vendidos, deixando de ser pagas, sem que a execução fiscal produza effeito, pela falta de licitantes, de que são provas os exemplos de muitas propriedades, correndo pregões em praça, não havendo huma só compra sido feita em todo este tempo; difficuldade que se estende a quaesquer outros bens, Escrivas, e mesmo generos Commercias, abismados os Cofres Nacionais, pelas recrescidas despesas com a subsistencia de hum Exercito, e manutenção de huma Esquadra a que não são sufficientes as Provincias immediatas que Sua Magestade já prevende a impossibilidade desta Provincia em supprir ainda que não inteiramente ao facto do infeliz estado, a que se achava reduzida a mesma Provincia, houve por bem estabelecer as medidas que constituem o artigo 12 das Instrucções dadas ao Commandante em Chefe da Esquadra João Felix Pereira de Campos, a qual não tem produzido com tudo outro effeito mais de que a venda de alguns generos a pagar com Letras, tão somente sobre a Junta do Maranhão, a pezar das diligencias e avisos publicos, a que tem procedido, accrescendo hoje em dia a nova obrigação em que esta Jun-

ta acaba de se constituir de pagar a quantia de 46:800\$000 réis applicada para pagamento dos Pret e Soldos da Tropa de Monte Video, requisitada pelo Governador das Armas Ignacio Luiz Madeira de Mello, com intervenção da Junta Provisoria do Governo, e a que esta Junta annuo em cumprimento da Ordem do Tesouro Publico Nacional de 4 de Setembro do corrente anno, dirigida ao Governo Provisorio, e transmittida a esta Junta por copia; em consequencia de todo o exposto, e tendo consultado a sobre mencionada Junta do Governo deliberou de accordo com ella, como consta da sua resposta, que o unico recurso que havia em tão criticas circumstancias, he o sacar sobre o Tesouro Publico Nacional as sommas que aqui se podesse realizar, para os fins acima mencionados; e porque esta mesma medida possa fallar retardando-se em quanto for pendente a immediata Resolução de S. Magestade, adiantando os Comerciantes a remessa dos seus fundos para as differentes Praças da Europa, a que tem dado principio e continuação, esta Junta vai pôr em execução a sua presente deliberação, e para tudo constar se fez este assento de que em continente se dará precisa conta com a sua copia, que assignarão. Eu Ignacio Rufino da Costa Lima. Escrivão interino e Deputado da mesma Junta o escrevi. José Venancio de Seixas., Manoel José de Mello., Francisco Machado da Faria Maia., Luiz José de Oliveira., Ignacio Rufino da Costa Lima., Joaquim José Correia.

Está conforme

Ignacio Rufino da Costa Lima.

Annuncio.

Por Ordem de Sua Excellencia o Senhor Governador das Armas d'esta Provincia se faz publico, por esta Secretaria, que todos os Senhores Officiaes Militares existentes nesta Cidade por algum motivo, cujos nomes não consta na Vedoria das Tropas por não serem por ella abonados, e outros dos Regimentos de Milicias do Reconcao, que não forão comprehendidos na Sublevação d'elle e por isso aqui se achão, e que não tenham recebido participação Official para o juramento da Constituição deverão comparecer, ou por seus procuradores, os que estiverem legitimamente impedidos no dia 30 do corrente no Quartel General pelas 11 horas da manhã, para perante o mesmo Excellentissimo Senhor General prestarem o dito juramento, debaixo da pena de se proceder conforme o artigo 13 da Lei 236, que o Decretou. Secretaria do Governo das Armas da Bahia 26 de Dezembro de 1822.

José Botelho d'Ararajo
Official Maior.

CIDADE D'OURO DO BRAZIL.



*Fallai em tudo verdades
A quem em tudo as deveis.
Sá o Miranda.*

TERÇA FEIRA 31 DE DEZEMBRO

B A H I A :

Domingo foi solemnissimamente jurada nesta Cidade a Constituição da Monarchia Luso Brasilica na conformidade do Decreto promulgado *ad hoc*. Ao romper de tão faustissimo Dia salvou com 21 tiros a Fortaleza do *Barbalho*, a *Não*, e mais *Fragatas*, e *Navios de Guerra*. Estavão todas as *Embarcações* mui vistosamente embandeiradas, sem exceptuar as *Inglezas*, que tambem salvarão em correspondencia ao jubilo da Nação Alliada. As primeiras *Authoridades Civis*, e *Militares* prestarão o seu *Juramento* na Igreja do *Collegio*, aonde se cantou *Missa*, e *Te Deum*, Officiando o *Ex.^{mo}* e *R.^{mo}* Governador do *Arcebisado*, e fazendo huma *Oração* analogo ao *Assumpto* o *R.^{do}* Fr. *João do Porto*, Religioso *Franciscano*. Alli comparecerão alguns *Membros* da *Ex.^{ma}* Junta *Provisoria*, e o *Ex.^{mo}* Governador das *Armas*, o qual se havia desvelado muito em pôr a Cidade na maior segurança possível; e as *Companhias de Granadeiros* derão as *descargas* em frente da Igreja; repetirão-se as *salvas* de mar, e terra, e toda a Cidade esteve no maior socego, e regozijo em todo o Dia. Saltarão em muito boa ordem algumas *Divisões de Marinheiros Commandados* por seus respectivos *Officiaes* para ajudarem a guarnecer as nossas linhas, aonde estavão as *Tropas*, queahi mesmo derão o *Juramento* nas mãos de seus valorosos *Commandantes*, e derão *Salvas*.

Tanto o *Ex.^{mo}* Governador das *Armas*, como o *Ill.^{mo}* *João Felix* derão as mais energicas providencias para que não se perturbasse hum *Acto* de tão alta *Consideração*; e o espirito *Constitucional*, que tanto tem brillado nesta Cidade contra os embustes,

e ciladas dos inimigos da *Causa*, resplandeceo com novo brilho neste momento, em que a *Liberdade* do *Reino Unido* triumphou de machiavelicas facções, e lançou ao fundo a difosa *Ancora* da *Segurança Nacional*.

O espirito geral da Cidade he optimo (assim como o da *Provincia* se não existissem meia duzia de traidores) e se alguns ha por ahi carrancudos, ou hypoeritas de alegria, estão no caso de não causarem temor.

De que tem pois servido tantas chicanas, des de o *Entrudo* até agora? De que servio a espionsje do *Rio*, a *Esquadra*, a *deserção* da *Tropa* da terra, e o auxilio injurioso de hum aventureiro? Servio só para eterna vergonha dos agentes *Imperias*; e para desgraça desta *Provincia*, a quem o mal entendido amor da *Patria* tem causado tantos desgostos, e perdas. *Bahianos* detestai esses verdugos do vosso repouso: perdozi-lhes sim, mas conhecei-os para o futuro. Serão muito bons, menos para procuradores da vossa felicidade.

Reconheci nas *Tropas Constitucionaes* o vosso amparo: ellas vos trazem agora a liberdade assim como em outro tempo trouxerão a estes climas a civilisação, e o *Evangelho*. Ellas vos salvão do *Despotismo Fluminense*; e dos furores *Democraticos* desses *Demagogos*, que querem *Liberdade* para si, e *escravidão* para os outros. Esperai que o *Reconheço* socegue livrê de seus oppressores e hide perguntar ao pacifico lavrador o como se deo com esses amotinadores; e qual foi durante o seu *Governo* a paz, e abundancia dos campos.

Não queriamos manchar a gloria do Dia *Domingo* com cousas tristes, e ridiculas;

mente barbaras; mas he preciso dizer, que os inimigos de ElRei, e da Nação *Portuguzza* empregarão todas as suas forças impotentes para perturbar o juramento da Constituição. Para este fim tinham salido poucos dias antes alguns facciosos da Cidade para animar os de fóra. O lado do Norte, e do Sul foi atacado des de manhã até perto do meio dia por huma multidão como de formigas assim no valor, como no numero. Que infame traição! Que gente! Que odio a *Portugal*, e á Constituição! Que barbaridade peor, que a dos antigos indigenas! Não sabemos per hora do resultado. O que sabemos he, que ao pôr do Sol presenciámos a Tropa, que se retirava das linhas cheia de alegria, zombando dos atacantes, e gritando com indizível jubilo — Viva o Senhor *D. João VI. Constitucional*, Vivão os *Portuguezes*. — E não vimos huma só expressão contra os nossos inimigos, que nos querem deitar daqui para fóra, e roubar. Ora pois, a impotencia dos coreundas está demonstrada; a Constituição jurada: heja Justiça. Basta de tolerancia em semelhantes crimes: fiquem guarnecidas as trincheiras, e vamos abrir os canaes do Commercio interior para não ouvirmos as Jereuniadas de faltas de dinheiro. Mettamos mãos á obra e veremos que a revolução por si se acaba. Ha cousas, que por si se vão desfazendo sem ninguem lhes bolir. Os Auctores da rebelião já começaram a fugir. Deos os leve. Basta de chicanas, Leis, e baionetas; prudencia, e Justiça. Em fim, Constituição por obras.

Recebemos noticias de *Lisboa* até 18 de Novembro. Todo o Reino se tem occupado em Festas ao Juramento da Constituição desde o dia 1.º de Outubro. ElRei fez huma falla eloquente, e digna do seu coraçoão sincero, por occasião do encerramento das Cortes Geraes, Extraordinarias, e Constituintes. Elle declara abertamente que o Governo *Inglez*, e *Francez* reconhece a legitimidade da Regeneração *Portugueza*; e que continhão com nosco em suas relações de amizade. O Congresso de *Verona* nada tem, nem pode ter com os Negocios de *Portugal*, cujos Destinos correm parelhas com os de *Hespanha*. Percão pois os nossos grulhas politicos as esperanças da influencia *Austriaca*, tomem juizo; e comecem vida nova.

Ficava a sahir de *Lisboa* huma Expedição para *Angola*, *S. Thomé*, e *Ilha do Principe*; e vem tocar na *Bahia*. Estava para ser nomeada a Regencia do Brasil; e a promptava-se a Expedição, que a hade acompanhar.

Suppunha-se em *Lisboa*, que a Provin-

cia da *Bahia* já estava socegada, e por isso não havia grande pressa com este negocio. A chegada do Navio *Conceição*, he que hade instruir a final o Ministerio d'ElRei, e o Congresso. Quem sabe se os Officios das primeiras Authoridades tem pintado o estado da Provincia com rigorosa exactidão? He de suppor, que sim; e talvez, que pelo *Mercurio* já se fizesse ver o quadro em toda a luz; mas o *Mercurio* não havia lá chegado. A *Bahia* está muito longe de *Lisboa*, a sua situação tem sido melindrosa; mas por alguma vez tem acontecido hirem daqui devações mal tiradas, e Officios pouco expressivos, ou annunciados em termos vagos; e dahi necessariamente se hade seguir solturas de réos, e faltas de providencias, que nós aqui estranhámos. Já pelos presos de 3 de Novembro, se disse, que a devação estava cheia de mazellas. He preciso, que os papéis officiaes tenham pouca eloquencia, e muita exactidão, e verdade; porque em *Lisboa* não se advinha. Saber pintar bem os perigos de huma revolução por todos os lados, tem alguma difficuldade.

Não basta dizer, que ha insurreições; he preciso dizer quem as move, e fomenta, e a que grão poderão chegar segundo a simplicidade dos povos, e a malicia dos influentes, como aconteceu na Comarca de *Ilheos*, o *Porto Seguro* para onde forão insignificantes Emissarios, e quatro esfarrapados da *Cachoeira*. E que mal se tem seguido de não nos virem delli mantimentos? Era preciso explicar a que estado ficaria reduzido o Thesouro com a revolta do reconcavo para não ouvirmos agora os lamento das duas Juntas nos Officios da folha passada, nos quese só faltou hum texto dos Trens para parecer *Jerusalem* destroida. Era preciso dizer o que fazia o Corregedor, os Juizes de *S. Amaro*, e *Cachoeira*, e os Commandantes daquelles Distritos. Ah! Quantas vidas e fazendas se terião poupado se houvesse Justiça ao principio! Mas que se lhe havia fazer? Todos erão innocentes. Só se estranhava a facção *Mercantil*; e a conducta defensiva do Governador das Armas; com tudo não estamos desanimados e a Constituição hade triunfar a pesar de nos faltarem os regalos das fructas de *Nazareth*, do peixe das Armações, e da carne do *Piauí*; petelingas, camarões, mangarás, mangaritos, e batatas &c.

Não basta dizer-se que na *Bahia* ha huma facção de independencia; he preciso descrever com miudesa o caracter da facção. He preciso explicar se as Leis se cumprem, se as diferentes Authoridades, tanto superiores, como subalternas cumprem, ou

não os seus deveres; he preciso dizer se se abusa da Imprensa, e se o Promotor faz o que a Lei lhe ordena quando apparecem perigosas doutrinas. He preciso explicar se do Rio tem vindo Emissarios, se tem adquirido proseliticos, se ha ou não policia para atalhar o progresso da revolução &c.

Ora, como nós não temos lido os Offícios da *Bahia* para *Lisboa*, não podemos fallar em tal materia; mas seja como for, os Constitucionaes estão seguros, e como o espirito da Tropa, e da briosa Corporação Mercantil he fiel, podemos esperar por mais tempo o glorioso triumpho.

Chegou huma Lancha das *Alagoas* com alguns profugos. Tinha-se espalhado alli, que na *Bahia* não se dava quartel a *Brasileiros*, e por isso fizeram novas perseguições a alguns Europeos. Sibão esses infames propagadores de alevisias, que na *Bahia* não ha distincção entre *Europeo* e *Brasileiro*, a toda a hora do dia, e da noite se cacontão, e fallão como sempre. Aqui reina a maior harmonia, e socego á sombra das honradas Tropas, que nos protegem; mas na verdade não se consentem batalhões ligeiros; nem ouza alguém aclamar o Imperador *Bonifacio*, nem a Republica abarata. A semana passada vierão muitos Imperiaes atacar 20 Soldados do n.º 15, nas avançadas do lado do sul, derão muitas descargas serradas, sem que as avançadas recuassem hum passo até chegar o reforço; e depois fugirão, deixando alguns mortos.

Huma Canhoeira abordou á praia do *Dourado*, os marinheiros fizeram fugir os Imperiaes, e trouxerão huma peça de 12 que alli tinhão. Que Comedia! He preciso ter compaixão com taes guerreiros, pois que elles não tem culpa, fazem o que lhes mandão — *nesciunt quid faciunt* —

O eloquente, e estufado Reclamador do Rio (a quem o Sr. *Pereira do Carmo* usando da frase dos patricios, chamou o Patriarca da litteratura *Brasileira*) escreve agora no Rio hum folheto intitulado — *Causa do Brasil* — Que perolas por ahi vão? E quem diria, que o prebo velho e sempre honrado *Lisboa* havia tomar a linguagem dos *Linos*, e dos *Baratas*? Não somos nada neste mundo! Sr. *Silva*, já se esqueceo do grande *Burk*? Ora, já que he tão amigo de citar textos da Biblia, lá vai o texto de *Felix a Paulo*, no *Areopago de Athenas* = *multa te litera ad insaniam convertunt* = Ora pois, isto he satira, e ao mesmo tempo louvor de quem sabe o jogo de espirito; não venha por ahi alguma desforra de, *Bonzo*, filosofia do caes da pedra &c. como fazia o *Montesuma*, e outros mais disfarçados, e se vier pachor-

ra. O tal folheto he hum tecido de ineptias, que não merece analyse. He huma diatribe contra o Congresso, e huma hyperbole do Imperio do Rio.

Com estes Escriptos revolucionarios, com os ridiculos Emissarios do Rio tolerados, e protegidos nesta Cidade, com as manobras insidiosas dos corifeos da facção, he que se revoltou a Provincia. O mal não vem de lá como alguns dizem, o mal he aqui.

Esta revolução desde o principio foi bem clara, e patente. Agora muitos dos que mais trabalharão para ella são os mais queixosos da falta de dinheiro, e de carne fresca, e dizem que a *Bahia* he hum inferno: Se he inferno elles mesmos o fizeram, e se não fossem as Tropas Europeas, ainda seria peor inferno. Deleitem-se pois na obra das suas mãos, e logo verão o fim do seu Imperio, e receberão o premio dos seus serviços em fitas de toda a cor.

V A R I E D A D E S.

Foi tão geral o publico regouijo, em toda a parte manifestado, por occasião do Juramento do novo Pacto Social *Portuguez*, que todo o Diario seria insufficiente para descrever as relações, que de todos os lados nos chegão e que occuparão longas paginas. As pessoas illuminadas estão já vendo neste codigo os futuros destinos de huma Nação, que já teve a coragem de sobrepujar a todas as outras, e que com não menos valor se regenera hoje a si propria. E o povo conhece, como por instincto, que a sua sorte deve malhorar com a reforma dos abusos, e de antigas Leis de circumstancia, que erão hoje outros tantos monstros no estado progressivo de civilisação, a que tem chegado a Europa. Tudo tem mudado em torno de nós; e só a Legislação ficaria estacionada no mesmo pé, em que a deixou *João das Regras*, e outros, aos quaes foi desconhecido quanto a *Filosophia* accrescentou depois = de luminosos principios, de exactidão, e de clara a difficil Arte de Governar? E quando as outras Nações, mais esclarecidas do que nós, sobre os seus verdadeiros interesses, reformavão as suas caducas instituições, e nos davão em espectáculo a sua prosperidade, deveriamos nós prescindir da nossa, só por não tocarmos no Edificio *Gothico* das nossas Leis, e adorarmos com supersticioso respeito estes instrumentos da nossa desventura, como os *Egypticos* adoravão o *Crocódilo*, que os devorava? Era pois tempo de mostrarmos, que o nosso somno não era eterno, mas sómente devido a circumstancias tão difficeis de referir, como de vencer; mas logo que hum Patrio-

tismo corajoso levantou o grito na illustre Cidade do Porto, e pronunciou a voz de *Regeneração* = todos os *Portuguezes* responderão = *Regeneração* = as Cadeas cahirão dos pulsos por si mesmas, e o *Portugal* appareceu livre, sem dependencia de auxilio Estrangeiro, porque a sua fraqueza passada era filha da sua habitual irresolução, e não hum effeito de virtudes degeneradas. Vencida pois esta difficuldade (a maior e mais capaz de assustar o mais intrepido coração) todas as outras são pequenos tropeços, são mesquinhos estorvos, que a paciencia, o estudo, e o tempo tem de aplanar; como já aplanarão entre as Nações que primeiro que nós navegáram os mesmos mares, encontrarão os mesmos Escolhos, e estão á muito tempo salvas, gozando em porto seguro o fructo da sua heroicidade, e o premio do seu valor. Muitas pessoas (além das melhores intenções) querião vêr já totalmente consolidado entre nós o Systema Constitucional, e impacientão-se, quando ouvem, que hum tal não ama este systema; que outro o mal diz; etc. etc. Nós somos de voto contrario; porque sempre damos pouco por saude, que não foi preparada por huma convalescença, proporcionada á intensidade, e duração da molestia; e pelo que toca a alguns individuos disculos, tambem nem por isso nos mortificamos; pois he melhor que o mar esteja levemente agitado, do que em calma ria podre; e a arvore fortifica-se melhor, quando he agitada pelo vento. Se porém ha indícios de tormenta, então he, que o Piloto da Náo do Estado multiplica a sua vigilancia, e emprega todos os esforços para escapar á Tempestade, ou para triunfar della. O destino de quantas Nações figurão, e tem figurado no mundo, não foi nunca o de se elevarem desde o primeiro dia ao gráo de prosperidade, a que chegarão. No moral, como no phisico, ha gradações, que he impossivel transpor, sem correr risco de huma perda irremediavel. Não he fazendo saltos, que se adianta caminho; mas vim andando sempre, e com o fito em hum objecto determinado. Roma começou por meia duzia de individuos, para depois contar cem milhões de subditos no seculo de *Marco Aurelio*; e chegou a dominar em quasi todo o mundo então conhecido, quando na sua origem o territorio, em que dominava, não tinha huma légua de extensão. Vamos com a Natureza, que tambem não faz saltos nas suas produções; bem certos, que todas as ve-

zes, que nos desviarmos della, ou a contrariarmos seremos infelizes. (*Extrahido do Diario n.º 271*)

Sc. Editor da Idade d'Ouro.

Não se pôde encarar sem horror o indigno procedimento, que teve o Governo Civil no dia 29 do corrente Dezembro, em que com toda a incivildade e falta de caracter mostrou a esta Provincia inteira, que só pelo temor de perder seus bens, he que fazia aquelle Triunvirato, a simples cerimonia de comparecer Diplomaticamente na Igreja do Collegio, a dar, talvez em voz, o seu juramento!!! Em hum dia tão faustoso, em que a Nação inteira vê consumada a Obra da sua Regeneração Politica, e que todo o Cidadão, por hum dever sagrado, deve mostrar hum publico regosijo, as Authoridades empenharem todo o seu Poder para fazer respeitar o Fructo de tão longa tarefa, e fazer com o seu exemplo aplaudilla, he que o Palacio apparece despido de dia, e cego de noite, nem huma só colcha, nem huma só luminaria!!! Que direi eu, e que dirão todos aquelles Constitucionaes verdadeiros, que protestão sacrificar até a mesma vida pela Religião, pelo Rei, e pela Constituição da Monarchia Portugueza? Outra coisa não podemos dizer senão que he hum Governo faccioso, rebelde, e desleal, falto de sentimentos, e de civilidade; e que o seu rancor á Constituição he tão grande, que o não poderão disfarçar, ao menos com acções exteriores, que nada decidem a respeito dos sentimentos do coração. Eu observei entre dia e noite, que todos que passavão assim Europeos, como alguns Brasileiros estranhavão semelhante procedimento, que, em quanto houverem Legitimos Portuguezes, ha de ser notado de ridiculo e incivil. O mesmo aconteceu na Camara, Relação, e Junta da Fazenda!!

E são estas as Auctoridades que o Nosso Bom Rei o Senhor *D. João VI.* tem elevado ao sublime gráo de pública representação? São estes os subditos dignos do seu Paternal Agrado? São estes a quem se conferem honras, empregos, cargos, e dignidades? Ficando na preterição destes bens aquelles que serião mais capazes do desempenho dos seus deveres, por sua regular conducta, por sua fidelidade, e por sua respeitosa gratidão?

Rego lhe, Sr. Editor, queira na sua Folha inserir estas linhas, que lhe ficará assaz agradecido

Hum seu Leitor.

A V I S O.

Quinta feira sahirá o *Analysador*.

BAHIA: Na Typographia da Viuva-Serva e Carvelho.